

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 90 (NOVENTA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROAD02

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

CPTA14

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

CIRSC, PPGCI, RHS, EST, ESR, INF, EEIMVR, VPT, CPS, VCO, MFE, VDI, GSO, GET, TCC, TEM, TCE.....15

SEÇÃO IV

EDITAIS

MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO 201933

MESTRADO EM NEUROCIÊNCIAS 2018.248

ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA 201952

ESPECIALIZAÇÃO EM CULTURA, LÍNGUA E LITERATURA LATINA 201955

MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DA FÍSICA POLO 15 – UFF/IFRJ59

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ICEX, VQI, VGT, VGF, ESPPARQ, PGC66

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 62.192 de 19 de setembro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, em parte, a Portaria nº 61.862 de 26 de julho de 2018, que concedeu o percentual de 50% (cinquenta por cento) do Incentivo à Qualificação ao servidor **CAIO GUILHERME ALVIO CRUZ LIMA**, matrícula SIAPE nº 1859789, ocupante do cargo de Analista de TI, nos seguintes termos, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê: "que concedeu o percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 03 de julho de 2018".

Leia-se: "que concedeu o percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 03 de julho de 2018".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



PORTARIA N.º 62.193 de 19 de setembro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar**, em parte, a Portaria nº 61.862 de 26 de julho de 2018, tornando **SEM EFEITO** a concessão do Incentivo à Qualificação ao servidor **RODRIGO OTÁVIO PAIM DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 2316400, ocupante do cargo de Médico-Área, mantendo-se inalterados os demais termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



PORTARIA N.º 62.195 de 20 de setembro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Norma de Serviço nº 574 de 04 de agosto de 2006 e do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 17566-8322 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão						
Nº Processo	Nome do Servidor	SLAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.077979/2018-52	José Eduardo Pessoa Teixeira	7310903	Médico - Área	26/06/2018	Residência Médica na área de Ortopedia/Traumatologia	30%
23069.023176/2018-88	Vinícius Nunes Souza	1970290	Técnico em Assuntos Educacionais	04/09/2018	Especialização em Gestão Educacional Integrada: Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SLAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.050519/2017-04	Alexis Bernardo de Lemos	2426992	Assistente em Administração	23/10/2017	Licenciatura Plena em História	25%
23069.031088/2018-50	Elieser Alves da Silva Junior	1940410	Assistente em Administração	03/09/2018	Graduação em Gestão Pública	25%
23069.022802/2018-19	Jaqueline Quince de Mello	3001190	Assistente em Administração	08/08/2018	Mestrado em Radioproteção e Dosimetria	35%
23069.011867/2018-39	Luiz Augusto Xavier Campos	2345249	Técnico de Laboratório - Área	29/08/2018	Graduação em Engenharia de Controle e Automação	25%
23069.041957/2018-54	Paula Chaves Mendonça	2310599	Técnico de Laboratório - Área	31/08/2018	Mestrado em Neurociências	52%
23069.078383/2018-70	Raquel Dias dos Santos Dantas	1992818	Técnico em Enfermagem	24/08/2018	Graduação em Enfermagem	25%
23069.078244/2018-46	Thiago Gomes Maia	1483300	Médico - Área	06/08/2018	Especialização em Cuidados ao Paciente com Dor	30%
<p>* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base no Parecer MFST nº 1329/06, de 04/12/06, da PROGER.</p>						

PORTARIA N.º 62.215 de 20 de setembro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar** sem efeito na sua totalidade, a portaria nº 62.176 de 14/09/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 17565-428 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.284 de 5 de outubro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Norma de Serviço nº 574 de 04 de agosto de 2006 e do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor



ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Alteração

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Tipo: Alteração*							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAP E	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.023393/2018-78	Rafael Cardoso Ramos	2424008	Assistente em Administração	19/09/2018	Especialização em Gestão de Projetos e Suprimentos	25%	30%
23069.078470/2018-27	Sylvio Luiz Costa de Moraes	306932	Odontólogo	11/09/2018	Mestrado Acadêmico em Odontologia	30%	52%
23069.008492/2018-20	Tatiana Ferreira da Costa e Silva	1293332	Assistente em Administração	20/09/2018	Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Pública	25%	30%

A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do **CERTIFICADO** ou **DIPLOMA** de conclusão do curso, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base no Parecer MFST nº 1329/06, de 04/12/06, da PROGER.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Tipo: Concessão						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.008537/2018-66	Aldeli Almeida	1941341	Técnico em Higiene Dental	21/09/2018	Graduação em Odontologia	25%
23069.072739/2018-61	Eliete Nascimento de Souza Carvalho	2336377	Bibliotecário - Documentalista	14/09/2018	Especialização em Gestão de Bibliotecas Públicas	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO**Tipo: Concessão***

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAP E	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.008217/2018-14	Alyne Braga dos Santos Medeiros	2426056	Assistente em Administração	10/09/2018	Graduação Tecnológica em Recursos Humanos	25%
23069.011944/2018-51	Eber Feliciano de Oliveira	1152633	Assistente em Administração	11/09/2018	Mestrado em Educação	52%
23069.022967/2018-91	Maria das Dores Lima de Souza	2422233	Assistente em Administração	20/08/2018	Graduação em Ciências Contábeis	25%
23069.007883/2018-27	Renilda Silva Alves	306325	Auxiliar em Administração	22/08/2018	Graduação Tecnológica em Gestão Pública	25%
23069.078413/2018-48	Sandra Maria Oliveira Guimarães Leal	1257983	Técnico em Enfermagem	03/09/2018	Graduação em Gestão Hospitalar	25%

*** A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base no Parecer MFST nº 1329/06, de 04/12/06, da PROGER.**

PORTARIA N.º 62.286 de 5 de outubro de 2018.

Concessão de Progressão/Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação** aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e *Decisão CEP nº 731/13*, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO
A
PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1804681	23069.051571/17-70 Michel Jose Sales Abdalla Helayel	2014 / 2016	C	ADJUNTO	04	29.07.2017

(*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 62.085 DE 29/08/2018

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º 30 de 24 de setembro de 2018.

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Alterar** a DTS n.º **26/2018** de 17 de setembro de 2018, que designou a Servidora **ELAINE DOS ANJOS DA SILVA**, matrícula Siape n.º. 1885710 como Fiscal Setorial da USMRO do contrato n.º 16/2016, celebrado com a empresa Dedetizadora Fulmegan Ltda.

2 - **Designar** a Servidora **ELIANE DOS ANJOS DA SILVA**, matrícula Siape n.º. 1885710 como Fiscal Setorial da USMRO do contrato n.º 16/2016, celebrado com a empresa Dedetizadora Fulmegan Ltda.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Substituto Eventual do Pró-Reitor de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º 31 de 04 de outubro de 2018.

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os servidores **WALTER KESSLER JUNIOR**, matrícula Siape n.º. 2076574 e **JULIANA JOAQUIM GOMES**, matrícula Siape n.º. 1474346 como fiscais do Contrato n.º 18/2018, celebrado com a Empresa Guichê Web Comercialização de Ingressos Ltda.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Substituto Eventual do Pró-Reitor de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º 32 de 05 de outubro de 2018.

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os servidores **DANIEL ROSA DUTRA**, matrícula Siape nº. **1076961** como Fiscal e **VERA MARIA GALVÃO DO RIO APA**, matrícula Siape nº. **1837111** como fiscal Substituta do **Contrato n.º 20/2018**, celebrado com a Empresa Fabiana Cavalcante Santos ME.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Substituto Eventual do Pró-Reitor de Administração
#####

Parte 2:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 118 de 08 de outubro de 2018.**

ASSUNTO: Remoção a pedido do servidor

A Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º **23069.004228/2018-17**,

RESOLVE:

1 - Remover o servidor **MORGAN FILGUEIRA MONROY** ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Matrícula SIAPE n.º 1787928, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013, Seção de Segurança no Trabalho e Saúde Ocupacional – SST/DPVS – UORG: 1373, vinculada à Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida – CASQ/GEPE, para a Escola de Engenharia de Petrópolis – PEP – UORG 1995.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS
Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CIRSC, Nº05 de 05 de outubro de 2018.**

EMENTA: Designa Comissões Especiais, nos termos da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014 e das Resoluções nº 357/2015 e nº 403/2015, do CEPEX.

Considerando o que dispõe o art. 14 da Resolução CEPEX 357/2015 e os artigos 3º e 13 da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014 e do art 7º, inciso VI da Resolução CEPEX 403/2015, o **Presidente da Comissão Interna para o Reconhecimento de Saberes e Competências – CIRSC,**

DECIDE:

1 - **Constituir** Comissão Especial para analisar e emitir parecer referente ao pedido de RSC, conforme a seguir:

Interessado: GREICE DURTE DE BRITO SILVA (RSC III - processo 23069.023405/2018-64)

**MEMBROS DA COMISSÃO
INTERNA****INSTITUIÇÃO**

ANA CRISTINA CORREA
FERNANDES

Universidade Federal Fluminense

ANA ZILDA DOS SANTOS
CABRAL FIGUEREDO

Colégio Universitário/UFMA

HELLEN CRIS DE ALMEIDA
RODRIGUES

Fundação Universidade Federal de Roraima

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO AGUILAR JÚNIOR
Presidente da Comissão Interna para Reconhecimento de Saberes e Competências
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCI, N.º 15 de 03 de outubro de 2018.

EMENTA: Invalida a DTS PPGCI n. 9/2018 e designa membros para compor a Comissão Permanente de Pós-Doutorado

O Decano no exercício da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Informação, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 - **Invalida** a DTS PPGCI 9/2018.

2 - **Designar** os professores coordenador (a) do Programa, **LÍDIA SILVA DE FREITAS**, matrícula SIAPE n. 311632, **REGINA DE BARROS CIANCONI**, matrícula SIAPE n. 659909 e **CARLOS HENRIQUE MARCONDES**, matrícula SIAPE n. 0311543 (suplente) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor a **Comissão Permanente de Pós-Doutorado**, com vistas à seleção de candidatos.

3 - Caso necessário, para avaliar projeto relacionado a algum dos seus membros, **a Comissão pode recorrer, além do suplente, a membros ad hoc.**

4 - **A Comissão tem caráter consultivo** e submeterá suas propostas ao Colegiado.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA
Decano no exercício da Coordenação do PPGCI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS Nº 10 de 05 de outubro de 2018.

EMENTA: Criação da Comissão da Semana da Agenda Acadêmica

O Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF, campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 58.896, de 24/05/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 091, de 25/05/2017, seção 2, página 027.

RESOLVE:

1 - **Criar** a Comissão para a organização das atividades da Semana da Agenda Acadêmica no âmbito do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS.

2 - **Designar** os servidores, abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão.

RCN: **VANESSA END DE OLIVEIRA** – SIAPE: 1975350 (presidente da comissão);

RCN: **IZABELLA BOCAIDER FREIRE** – SIAPE: 1728248;

RIR: **EDSON TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR** – SIAPE: 1822526;

RIR: **RAMIRO MARCOS DULCICH PICCOLO** – SIAPE: 2576358;

RIR: **VIRGÍNIA FERNANDA JANUÁRIO** – SIAPE: 1110432;

REN: **MAITHÊ DE CARVALHO E LEMOS GOULART** – SIAPE: 3020425;

REN: **MARIA ANUNCIÇÃO SILVA** – SIAPE: 416329;

RAE: **ÁUREO GUILHERME MENDONÇA** – SIAPE: 1548263;

RAE: **MÁRCIA DE NORONHA SANTOS FERRAN** – SIAPE: 2324003.

3 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura;

ANTÔNIO ESPÓSITO JÚNIOR

Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde UFF – Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS Nº 11 de 05 de outubro de 2018.

EMENTA: Criação da Comissão Científica da VI Semana de Desenvolvimento Acadêmico

O Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF, campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 58.896, de 24/05/2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 091, de 25/05/2017, seção 2, página 027.

RESOLVE:

1 - **Criar a** Comissão para a organização e avaliação da primeira etapa da VI Semana do Desenvolvimento Acadêmico no âmbito do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS.

2 - **Designar** os servidores, abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão.

RIR: **Ranieri Carli de Oliveira** – SIAPE: 1786776 (Presidente da Comissão).

REN: **Ana Cláudia Mateus Barreto** – SIAPE: 2582771;

REN: **Cláudia de Carvalho Dantas** – SIAPE: 1671936;

RCN: **Cristiane Albuquerque de Carvalho** – SIAPE: 1298721;

RPS: **Alessandra Daflon dos Santos** – SIAPE: 1687710;

RAE: **Cristina Toshie Lucena Nishio** – SIAPE: 2076325.

3 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura;

ANTÔNIO ESPÓSITO JÚNIOR

Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde UFF – Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS Nº 12 de 05 de outubro de 2018.

EMENTA: Criação da Comissão Local do Patrimônio

O Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF, campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 58.896, de 24/05/2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 091, de 25/05/2017, seção 2, página 027.

RESOLVE:

1 - **Criar a** Comissão para a realização do inventário de bens móveis no âmbito do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS.

2 - **Designar** os servidores, abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão.

a) Representantes dos docentes:

RCN: **VANESSA END DE OLIVEIRA** – SIAPE: 1975350;

RCN: **FÁBIO FREITAS FERREIRA** – SIAPE: 3354274;

RIR: **RAMIRO MARCOS DULCICH PICCOLO** – SIAPE: 2576358;

REN: **MAITHÊ DE CARVALHO E LEMOS GOULART** – SIAPE: 3020425;

RPS: **SORAYA RODRIGUES MARTINS** – SIAPE: 2086937.

b) Representante dos servidores técnicos:

RHS: **ALEXANDRE FERNANDES DA CUNHA** – SIAPE: 1661077.

3 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura;

ANTÔNIO ESPÓSITO JÚNIOR
Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde UFF – Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS Nº 14 de 05 de outubro de 2018.

EMENTA: Criação da Comissão para Eleição de Chefia e Sub-chefia do Departamento Interdisciplinar

O Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF, campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 58.896, de 24/05/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 091, de 25/05/2017, seção 2, página 027.

RESOLVE:

1 - **Criar a** Comissão para a realização da eleição da chefia e sub-chefia do departamento interdisciplinar do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS.

2 - **Designar** os servidores, abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão.

a) Representantes dos docentes:

RAMIRO MARCOS DULCICH PICCOLO – SIAPE: 2576358 (presidente da comissão);

SUENYA SANTOS DA CRUZ – SIAPE: 2496935 (vice-presidente da comissão).

b) Representante dos servidores técnicos:

SOLANGE DE LIMA DIAS REIS DE OLIVEIRA – SIAPE: 1760728 (secretário da comissão).

c) **Representante dos discentes:**

TITULAR: BÁRBARA FREIRA CARVALHO BRAME – Matrícula 118064018;

SUPLENTE: AMANDA RODRIGUES PEREIRA COSTA – Matrícula 115064003.

3 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura;

ANTÔNIO ESPÓSITO JÚNIOR

Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde UFF – Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST, N.º 22 de 11 de setembro de 2018.

EMENTA: Designação de Comissão Eleitoral Local com vistas à realização de Consulta Eleitoral para escolha de Chefe e subchefe do Departamento de Administração.

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST), no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, considerando o disposto no Art. 14 do Regimento Geral da Consulta Eleitoral da Universidade Federal Fluminense – RGCE/UF,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **JAIME BARON** (presidente) – SIAPE 307719, **TERESA OLINDA CAMINHA BEZERRA** – SIAPE 6304868, **FÁBIO ROBERTO BARBOLO ALONSO** – SIAPE 1994828, as técnicas administrativas **LÍVIA MENDES LOPES** – SIAPE 1730230, **ÂNGELA MARIA MOREIRA DE FREITAS** (suplente) – SIAPE 1560722, os discentes **CARLOS BAPTISTA DE FREITAS NETO** – Matrícula 213031107, **VICTORIA PARRINI FRAZÃO** (suplente) – Matrícula 118023006, a fim de comporem Comissão Eleitoral Local - CEL para consulta a comunidade acadêmica referente à escolha de Chefe e subchefe do Departamento de Administração.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH
Vice-Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – EST
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº 29 de 04 de outubro de 2018.

EMENTA: Designa a Comissão Organizadora Local da XXI Semana de Monitoria, no âmbito da Agenda Acadêmica 2018, no Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) – UFF/Campos.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a Instrução de Serviço nº 01, de 1º/08/2018, da Comissão de Monitoria da PROGRAD,

RESOLVE:

1 - **Designar** a Comissão Organizadora Local da XXI Semana de Monitoria, no âmbito da Agenda Acadêmica 2018, composta pelos docentes **CRISÓSTOMO LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 2461529, **CLÁUDIA MARA BARBOZA DOS SANTOS ALVARENGA**, matrícula SIAPE nº 7312105, e **RONI BARBOSA MOREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1213919, para organização dos trabalhos da XXI Semana de Monitoria, no Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional,

2 - A referida Semana de Monitoria, programada para o período de 16 a 18/10/2018, **contará com a participação dos monitores vinculados ao Programa de Monitoria/2018 e de seus orientadores;**

3 - A presidência da referida Comissão caberá ao professor **CRISÓSTOMO LIMA DO NASCIMENTO;**

4 - Os efeitos desta DTS são retroativos a 1º de agosto de 2018;

5 - A presente designação não corresponde a função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF, N.º 29 de 04 de outubro de 2018.

EMENTA: Altera a composição da Comissão Organizadora Local para a XXI Semana de Monitoria no Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – Santo Antônio de Pádua instituída pela DTS INF nº 24/2018 de 03 de setembro de 2018.

O Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1 - **Alterar** a composição da Comissão Organizadora Local para XXI Semana de Monitoria no Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – Santo Antônio de Pádua que passará a vigorar da seguinte forma:

MARIA DANILLE RODRIGUES MARQUES – SIAPE 1984781 (Presidente);
JACQUELINE DE SOUZA GOMES – SIAPE 1730885;
MAURÍCIO RODRIGUES SILVA – SIAPE 1300324.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

TIBÉRIO BORGES VALE
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 35 de 02 de outubro de 2018.

EMENTA: Designar Comissão Eleitoral para a identificação das preferências da comunidade acadêmica para Diretor e Vice-diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

O Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Docentes **GILTON JOSÉ RODRIGUES, Matrícula SIAPE 1518673, ÉSOLY MADELEINE BENTO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE 22217760 e KELLY ALONSO COSTA, Matrícula SIAPE nº 1768785,** os Servidores Técnico-Administrativos **ALEXANDRE VIEIRA LEMOS, Matrícula SIAPE nº 1621509 e ANDRÉ LUIZ DE BRITO BAPTISTA, Matrícula SIAPE nº 1084067,** e os Acadêmicos **LUCAS MIGUEL DE PAIVA LACERDA, Matrícula 118045044 e PEDRO HENRIQUE PEREIRA ISAIAS, Matrícula 117046026,** para comporem Comissão Eleitoral Local – CEL, que conduzirá o processo de consulta para a identificação das preferências da comunidade acadêmica para Diretor e Vice-diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPT, Nº 07 de 01 de outubro de 2018.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores Pós-doutorando **GIVANILDO DE GOIS MATRÍCULA** EXPPD000340 **AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES** matrícula SIAPE 1300429, **ANA PAULA MARTINAZZO**, matrícula SIAPE 1527944 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para criação e manutenção de redes sociais para articulação com os egressos do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental.

2 - Esta designação vigorará até o dia 30/12/2018

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

WELINGTON KIFFER DE FREITAS

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental/UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPT, Nº 07 de 01 de outubro de 2018.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os Professores **NELSON RAMOS STRADIOTTO** matrícula SIAPE 2382050, **AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES** matrícula SIAPE 1300429, **THIAGO SIMONATO MOZER** matrícula SIAPE 1771085, **OZANAN VICENTE CARRARA** matrícula SIAPE 1839556, **ROBERTA FERNANDA DA PAZ DE SOUZA PAIVA** matrícula SIAPE 1475538, **ANA ALICE DE CARLI** matrícula SIAPE 2080378, **PATRICIA ALVES CARNEIRO** matrícula SIAPE 1774745 e **PEDRO CURVELLO SAAVEDRA AVZARADEL** matrícula SIAPE 2085194 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do I Congresso Nacional em Tecnologia Ambiental Sustentabilidade e Bioeconomia do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental.

2 - Esta designação vigorará até o dia 30/10/2018

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

WELINGTON KIFFER DE FREITAS

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental/UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPS, Nº 01 de 20 de março de 2018.

O Chefe do Departamento de Psicologia de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **LUANA DA SILVEIRA**, professor Adjunto A1, matrícula SIAPE 2140703 e **GUILHERME DE CARVALHO**, professor Adjunto A1, matrícula SIAPE 2140226, e os discentes **MARIA BEATRIZ DE MEDEIROS BARRETO**, matrícula 117081067; **MALU LOUVAIN FABRI MORAES**, matrícula 214081185; **JAMILLE MONTEIRO GOMES**, matrícula 2150811278; **PATRICK DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula 116081017; **JULIO AMERICO RIBEIRO PEREIRA**, matrícula 114081159; **CAROLINE NOVAES BOHIER**, matrícula 116081019; **VANESSA SANTA ROSA MAZZEI**, matrícula 215081158 e **CAMILA ASSIS DE CARVALHO**, matrícula 215081113, para comporem a Comissão para Organização da Semana de Psicologia no Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

2 - Esta DTS terá efeitos retroativos a 14/11/2017.

LUIZ GUSTAVO SILVA SOUZA
Chefe do Departamento de Psicologia de Campos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCO, Nº 02 de 05 de outubro de 2018.

O Subchefe do Departamento e Coordenador de Monitoria de Ciências Contábeis (VCO) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, do Polo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os seguintes integrantes das bancas de avaliação dos relatos dos 11 (onze) projetos de monitoria 2018 do VCO:

- a) **ANDRÉ CANTARELI DA SILVA**, SIAPE 3010438, VCO;
- b) **ARLINDO DE OLIVERIA FREITAS**, SIAPE 1530953, VCO;
- c) **LÚCIO PEREIRA DE ANDRADE**, SIAPE 1642602, VAD;
- d) **MARIANA PEREIRA BONFIM**, SIAPE 2242633, VCO; e
- e) **SELMA REGINA MARTINS DE OLIVEIRA**, SIAPE 1478040, VCO.

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

IVAN CARLIN PASSOS
Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis - VCO
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFE, Nº 07 de 04 de outubro de 2018.

A Chefe do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração- MFE, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes coordenadores das disciplinas do MFE, para o ano de 2018, como se segue:

1º Semestre de 2018:**Disciplinas obrigatórias:**

- **ELIANE MATOS BRANDÃO** – Disciplina Enfermagem no Gerenciamento da Assistência em Saúde II
- **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BRAGA** - Disciplina Enfermagem no Gerenciamento da Assistência em Saúde I
- **MIRIAN DA COSTA LINDOLPHO** - Disciplina Fundamentos de Enfermagem I
- **SELMA PETRA CHAVES SÁ** - Disciplina Fundamentos de Enfermagem II
- **ZENITH ROSA SILVINO** - Disciplina Relações de Trabalho em Saúde: ética, bioética e legislação profissional
- **ELIANE MATOS BRANDÃO SALLES** - Disciplina História da Enfermagem I
- **MARITZA CONSUELO ORTIZ SANCHEZ** - Disciplina Metodologia da Pesquisa
- **ZENITH ROSA SILVINO** – Disciplina Legislação e Exercício Profissional

Disciplinas optativas:

- **ANA KARINE RAMOS BRUM** – Disciplina Educação Aplicada à Saúde

2º Semestre de 2018:**Disciplinas obrigatórias:**

- **DEISE FERREIRA DE SOUZA** – Disciplina Enfermagem no Gerenciamento da Assistência em Saúde II
- **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BRAGA** - Disciplina Enfermagem no Gerenciamento da Assistência em Saúde I
- **MIRIAN DA COSTA LINDOLPHO** - Disciplina Fundamentos de Enfermagem I
- **SELMA PETRA CHAVES SÁ** - Disciplina Fundamentos de Enfermagem II
- **MIRIAN DA COSTA LINDOLPHO** - Disciplina Fundamentos de Enfermagem III
- **ZENITH ROSA SILVINO** – Disciplina Ética e Bioética na Enfermagem
- **ELIANE MATOS BRANDÃO SALLES** - Disciplina História da Enfermagem I
- **MARITZA CONSUELO ORTIZ SANCHEZ** - Disciplina Metodologia da Pesquisa I
- **ZENITH ROSA SILVINO** – Disciplina Legislação e Exercício Profissional
- **GEILSA SORAIA CAVALCANTI VALENTE** – Disciplina Metodologia da Pesquisa

Disciplinas optativas:

- **GISELLA DE CARVALHO QUELUCI** – Disciplina Educação Aplicada à Saúde

2. Esta indicação não corresponde a cargo ou função remunerada.

3. Fica revogada a DTS/MFE N° 03/2018 de 09/04/2018.

Esta DTS corresponde ao ano de 2018.

GEILSA SORAIA CAVALCANTI VALENTE
Chefe do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI, N° 008 de 04 de outubro de 2018.

O Chefe do Departamento de Direito, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os membros aprovados pelo colegiado departamental para a Comissão destinada a avaliar o processo de progressão funcional do professor **MARCUS WAGNER DE SEIXAS**, conforme especificado na Instrução Normativa nº 1 de 28 de novembro de 2012, que determina os Critérios de Avaliação e Aproveitamento para Concessão de Progressão Docente no Departamento de Direito. Os membros serão os seguintes:

- **MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO** – MAT.SIAPE: 1832853
- **ANA ALICE DE CARLI** - MAT.SIAPE: 2080378
- **CARLA APPOLLINARIO DE CASTRO** - MAT.SIAPE: 1929056

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

MARCUS WAGNER DE SEIXAS
Chefe de Departamento do Curso de Graduação em Direito do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
de Volta Redonda – ICHSVR
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSO, N.º 08 de 02 de outubro de 2018.

O Chefe do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Alterar** a DTS n.º 06, de 02/08/2018, publicada no BS n.º 140, de 08/08/2018;

2 - **Designar** o Professor **VALDECI RIBEIRO DOS SANTOS**, SIAPE 1228657, como membro titular da Comissão de Pesquisa e Extensão do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO
Chefe do Dep. de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO)
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET, N.º 13 de 04 outubro de 2018.

EMENTA: Designação de representantes do GET em Colegiados de Cursos de Graduação

A Chefe do Departamento de Estatística, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1 - **Substituir** o professor **VALENTIN SISKO** pelo professor **MOISÉS LIMA DE MENEZES** como representante titular do Departamento de Estatística no Colegiado do Curso de Graduação de Sistemas de Informação para o período de 04/10/2018 a 31/03/2020.

2 - **Substituir** o professor **MOISÉS LIMA DE MENEZES** pelo professor **VALENTIN SISKO** como representante titular do Departamento de Estatística no Colegiado do Curso de Graduação de Biomedicina para o período de 04/10/2018 a 31/03/2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA
Chefe do Departamento de Estatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC, n.º. 16 de 28 de agosto de 2018

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Art.39 do Regimento Geral da UFF,

RESOLVE:

1 - **Revogar** DTS-TCC no. 08 de 26/05/2017.

2 - **Designar** os Professores, **ISABEL CRISTINA MELLO ROSSETI, DÉBORA CHRISTINA MUCHALUAT SAADE, MARIA CRISTINA BOERES e REGINA CÉLIA PAULA LEAL TOLEDO** para constituírem, para fins de Progressão Horizontal e Vertical, a Comissão para Avaliação de Desempenho dos Docentes do Departamento de Ciência da Computação da UFF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura

SIMONE DE LIMA MARTINS
Chefe do Departamento de Ciência da Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC, n.º. 17 de 05 de outubro de 2018

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Art.39 do Regimento Geral da UFF,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores, **FÁBIO PROTTI, ISABEL CRISTINA MELLO ROSSETI e MARIA CRISTINA SILVA BOERES** para constituírem, Banca de Avaliação do recurso do aluno Luiz Gustavo Pereira, referente à revisão da nota atribuída a ele no Trabalho 2 na disciplina Programação Estruturada da Professora **KARINA MOCHETTI DE MAGALHÃES**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura

SIMONE DE LIMA MARTINS
Chefe do Departamento de Ciência da Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC, n.º 18 de 05 de outubro de 2018

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Art.39 do Regimento Geral da UFF,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores, **ANTONIO AUGUSTO DE ARAGÃO ROCHA, DÉBORA MUCHALUAT SAADE, LEONARDO GRESTA PAULINO MURTA, LÚCIA MARIA DE ASSUMPÇÃO DRUMMOND, RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA GUERRA e SIMONE DE LIMA MARTINS** para constituírem a Comissão para definir critérios para carga didática dos docentes.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura

SIMONE DE LIMA MARTINS
Chefe do Departamento de Ciência da Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM, N.º 19 de 24 de setembro de 2018.

EMENTA: Comissão de Avaliação de Desempenho Docente no Estágio Probatório do Professor **ANTONIO HENRIQUE MONTEIRO DA FONSECA THOMÉ DA SILVA**

A Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **LUIZ CARLOS DA SILVA NUNES, FABIANA RODRIGUES LETA, MARIA LAURA MARTINS COSTA e MARIA DA PENHA CINDRA FONSECA** para constituírem Comissão de Avaliação de Desempenho Docente responsável pela análise da aprovação do Professor **ANTONIO HENRIQUE MONTEIRO DA FONSECA THOMÉ DA SILVA** no Estágio Probatório.

2 - Esta DTS substitui a DTS nº 08 de 16 de março de 2017.

3 - Estas designações **não** implicarão em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARIA P. CINDRA FONSECA
Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica
#####

DECISÃO TCE, Nº 07 de 21 de setembro de 2018

O Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

1 - Por deliberação unânime do Colegiado da Escola de Engenharia, em sua reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2018, **apresentar VOTO DE LOUVOR** ao Professor **JOÃO MARCIANO LAREDO DOS REIS**, Matrícula SIAPE nº 3223633, integrante do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia, por ter sido contemplado no Edital FAPERJ nº 03 – Programa Cientista do nosso Estado -, com o Projeto Caracterização do comportamento à fadiga de compósitos poliméricos modificados.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia
#####

DECISÃO TCE, Nº 08 de 21 de setembro de 2018

O Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

1 - Por deliberação unânime do Colegiado da Escola de Engenharia, em sua reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2018, **apresentar VOTO DE LOUVOR** aos Alunos integrantes do Programa de Educação Tutorial de Engenharia de Telecomunicações (Pet-Tele), a seguir relacionados, bem como ao Prof. **ALEXANDRE SANTOS DE LA VEGA**, Tutor da Equipe, matrícula SIAPE nº 992606, pelo desenvolvimento do sistema complementar para a XVIII Semana de Engenharia da UFF (XVIII SEMENGE), destinado à gestão de participantes inscritos e de atividades, com geração automática de certificados.

ALCIMÉRIO SEPÚLVEDA RANGEL JR., matrícula UFF nº 215.041.065;
BRUNA DE MELLO ALMEIDA, matrícula UFF nº 214.041.081;
JOÃO LUIZ DE AMORIM PEREIRA NETO, matrícula UFF nº 217.041.097;
JOÃO MARCOS RODRIGUES FERREIRA, matrícula UFF nº 217.041.064;
LUCAS MOURA PESSOA OLIVEIRA SILVA, matrícula UFF nº 317.041.034;
LUCAS PONTES SIQUEIRA, matrícula UFF nº 213.041.091;
RAPHAEL MIRANDA, matrícula UFF nº 317.041.061;
VINÍCIUS CORRÊA FIGUEIRA, matrícula UFF nº 217.041.094.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia
#####

SEÇÃO IV

EDITAL PPGA N° 04/2018 SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA MESTRADO– 2019

O Programa de Pós-graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGA/ICHS/UFF torna público que estará recebendo, no período de 08 de outubro a 23 de novembro de 2018, inscrições dos candidatos ao processo de seleção para o curso de MESTRADO PROFISIONAL EM ADMINISTRAÇÃO – MPA.

DO OBJETO

Art. 01 – Processo seletivo para uma turma de até 13 (treze) vagas do curso de Mestrado Profissional em Administração, com vistas ao ingresso no ano letivo de 2019.

Parágrafo único – A disponibilidade de vagas será de até 10 (dez) vagas para ampla concorrência e até 3 (três) vagas exclusivas para concorrência entre servidores da UFF, em atendimento à portaria nº 60.968/2018 e ao edital EGGP-PROGEPE-UFF 01/2018 sobre o Programa de Qualificação Institucional (PQI-UFF), processo: 23069.004965/2018-10.

DA ELEGIBILIDADE

Art. 02 – Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos que prestaram previamente o Teste ANPAD nos últimos dois anos (de setembro de 2016 a setembro de 2018) e que tenham obtido o escore mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) pontos no Resultado Geral, derivado da padronização e reescalonamento da média aritmética simples das pontuações brutas.

Parágrafo único – Poderá também se inscrever no processo seletivo o candidato que não tenha indicado o PPGA/ICHS/UFF como opção no Teste ANPAD, desde que atendidas as exigências de pontuação indicada no Art. 02.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 03 – As inscrições deverão ser realizadas, no período de 08 de outubro a 23 de novembro de 2018, de segunda a sexta-feira, de 14 às 20 horas, no endereço:

**Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda
Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783, Bloco A, Sala 218. Aterrado - CEP: 27-213-145 – Volta Redonda – RJ**

Parágrafo primeiro – Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por correspondência.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 04 – Os candidatos, no momento da inscrição, deverão apresentar a seguinte relação de documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- b) Cópias autenticadas de:

- I. Documento de identificação oficial, válido em todo o território nacional;
- II. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- III. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- IV. Certificado de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- V. Diploma da graduação devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação;
- VI. Histórico escolar do curso de graduação;
- VII. Comprovante de endereço;

- c) 1 foto 3X4 recente;
- d) Cópia impressa do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e **das devidas comprovações** dos seguintes itens:

- I. Formação acadêmica/titulação;
- II. Atuação profissional;
- III. Produção bibliográfica.

Parágrafo primeiro – Só será admitida a inscrição pelo próprio candidato. Não será possível fazê-la por meio de procurador.

Parágrafo segundo – A falta de comprovação do currículo implica na não pontuação do item referente à experiência não comprovada.

Parágrafo terceiro – Para os candidatos que ainda não possuem certificado de conclusão de curso e diploma, será aceita, em caráter provisório, declaração em papel timbrado emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. No ato da confirmação da aceitação da vaga pelo candidato, os candidatos inclusos nestas situações deverão apresentar os documentos pendentes, sob pena de terem sua aprovação no processo seletivo anulada, caso não o faça.

Parágrafo quarto – Os candidatos portadores de diplomas de graduação obtidos em instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar o referido documento devidamente revalidado por uma universidade pública brasileira, obedecendo às normas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 05 – As inscrições realizadas no prazo previsto neste Edital serão analisadas pela comissão de seleção que, após avaliação da documentação apresentada, homologará as inscrições que estiverem de acordo com este Edital, **não sendo admitida a posterior inclusão de documentos** ou a inscrição de candidatos fora do prazo aqui estabelecido.

Parágrafo primeiro – A falta de documentos implicará na não homologação da inscrição.

Parágrafo segundo – A relação de candidatos inscritos será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação em Administração (www.ppga.uff.br).

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 06 – O processo de seleção será realizado no período de 08/10/2018 a 05/08/2019, em duas etapas de acordo com o seguinte cronograma:

1ª Etapa:	Períodos
Inscrições mediante entrega da documentação	08/10 a 23/11/2018
Divulgação da relação de inscrições homologadas	27/11/2018
Recebimento de Recursos	28 a 30/11/2018
Divulgação dos Resultados dos Recursos	03/12/2018
Divulgação da lista de candidatos aprovados para a 2ª etapa	04/11/2018
Recebimento de Recursos	10 a 11/12/2018
Divulgação dos Resultados dos Recursos	14/12/2018
2ª Etapa:	Períodos
Aulas do Curso de Formação Básica	04/02 a 14/06/2019
Período para Defesa de Anteprojeto de Pesquisa	17/06 a 21/06/2019
Divulgação do resultado final	24/06/2019
Recebimento de Recursos	25 e 26/06/2019
Divulgação dos Resultados dos Recursos	28/06/2019
Confirmação da aceitação da vaga pelo candidato	29/07 a 02/08/2019

Parágrafo primeiro – Os candidatos inscritos serão avaliados por uma comissão examinadora formada por (3) três membros do corpo docente do PPGA/ICHS/UFF, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações:

- a) Quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos;
- b) Em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

Parágrafo segundo – É responsabilidade do candidato tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

Art. 07 – O processo acontecerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, cada.

Art. 08 – A primeira etapa destina-se à admissão no Curso de Formação Básica e consistirá:

- a) na entrega, pelo candidato, da documentação, constante no Art. 04 deste edital;
- b) na homologação, pela comissão examinadora, dos documentos entregues pelos candidatos, de caráter unicamente eliminatório;
- c) na avaliação do desempenho no Teste ANPAD, de caráter classificatório e eliminatório;
- d) na avaliação curricular (ANEXO III), de acordo com o Currículo Lattes e os documentos comprobatórios entregues pelos candidatos no momento da inscrição, de caráter classificatório.

Parágrafo primeiro – Somente serão admitidos no Curso de Formação Básica da segunda etapa do processo seletivo, os 10 candidatos melhor classificados na primeira etapa, para a ampla concorrência e os 3 candidatos servidores da UFF melhor classificados na primeira etapa.

Parágrafo segundo – Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior pontuação no Teste ANPAD. Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

Art. 09 – A segunda etapa do processo seletivo consistirá do Curso de Formação Básica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do PPGA/ICHS/UFF, composto por:

- a) carga horária de 180 horas, distribuídas em 4 (quatro) disciplinas:

I. 3 (três) de caráter obrigatório, que correspondem a 135 horas;
II. 1 (uma) de caráter eletivo, que corresponde a 45 horas.

- b) Defesa de Anteprojeto de Pesquisa.

Parágrafo único – O candidato aprovado no Curso de Formação Básica terá a sua carga horária cumprida, aproveitada no ato da matrícula para o curso de mestrado.

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 10 – De acordo com a distribuição de docentes pelas linhas de atuação científico-tecnológicas (LACT) do PPGA (ANEXO I), a Comissão de Seleção apresenta a oferta de vagas para a turma regular do Mestrado Profissional em Administração no ano de 2018.

Linhas	Vagas Disponíveis em cada Linha
LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento	4 vagas
LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado	5 vagas
LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo	4 vagas

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS ELETIVAS NO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

Art. 11 – As disciplinas eletivas apresentam o mesmo título das linhas de atuação científico-tecnológicas (LACT) e terão alocados os candidatos que preencheram o formulário de interesse nas LACT (Apêndice A) indicando duas das três disciplinas por ordem de preferência.

Parágrafo primeiro – O formulário de interesse nas LACT (ANEXO IV) preenchido e assinado pelo candidato deverá ser entregue na coordenação do PPGA até o **dia 05/04/2019**. A não entrega do formulário dará a Comissão de Seleção plenos direitos de alocação dos candidatos nas disciplinas.

Parágrafo segundo – A Comissão de Seleção irá alocar os candidatos pelos seguintes critérios:

- a) **De alocação** - Média entre a pontuação obtida na primeira etapa da seleção e as disciplinas do curso de formação básica (Oficina de produção científica e Métodos quantitativos e qualitativos).
- b) **De desempate 1** - Percentual de frequência nas disciplinas do curso de formação básica (Oficina de produção científica e Métodos quantitativos e qualitativos)
- c) **De desempate2** - A maior idade entre os candidatos.

Parágrafo terceiro – A Comissão de Seleção irá elencar por ordem decrescente da média indicada no parágrafo segundo, alocando os candidatos que selecionarem como primeira opção a disciplina da linha. Após o preenchimento das preferências, serão alocados também pela ordem decrescente da média os candidatos com a segunda preferência.

DOS PROCEDIMENTOS PARA ALINHAMENTO DO INTERESSE DE PESQUISA AO POTENCIAL ORIENTADOR

Art. 12 – O alinhamento de interesse de pesquisa não representa a efetiva alocação do candidato ao potencial orientador, mas uma sinalização para a Comissão de Seleção que o tema tratado pelo candidato no seu anteprojeto se alinha ao interesse de um dos docentes do programa.

Parágrafo primeiro – O limite de vagas para potencial orientação descrito na tabela a seguir foi elaborado para auxiliar a Comissão de Seleção na distribuição dos candidatos.

LACT 1	Limite de Vagas para Potencial Orientação
André Ferreira	1
Júlio Cesar Andrade de Abreu	1
Marcio Moutinho Abdalla	1
Raphael Jonathas da Costa Lima	Até 2
LACT 2	
Cecilia Toledo Hernandez	Até 2
Ilton Curty Leal Junior	1
Pauli Adriano de Almada Garcia	Até 2
Ricardo Cesar da Silva Guabiroba	1
Ualison Rebula de Oliveira	1
LACT 3	
Aldara da Silva Cesar	1
Gustavo da Silva Motta	1
Joysinett Moraes da Silva	Até 2
Marcelo Goncalves do Amaral	1
Marco Antonio Conejero	1
Murilo Alvarenga Oliveira	1
Sandra Regina Holanda Mariano	1

Parágrafo segundo – O formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) conterà um campo para indicação do tema de pesquisa do anteprojeto e dois campos para indicação e ciência do docente do PPGA. Todos os docentes do PPGA podem sinalizar o interesse no tema sugerido independente da linha de atuação científico-tecnológicas (LACT) guardado o limite de vagas para potencial orientação.

Parágrafo terceiro – Os docentes do programa serão orientados a receber o contato (eletrônico e/ou presencial) dos candidatos para tomar ciência do interesse de pesquisa e no caso de aceitação providenciar a assinatura do formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) no período de 12/04 a 17/05/2019. Esse período não limita a procura dos candidatos aos docentes, contudo a Comissão de Seleção guarda-se no direito de não atuar em possíveis reclamações do não atendimento fora deste período.

Parágrafo quarto – O formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) preenchido e assinado pelo candidato e com a assinatura de ciência do(s) docente(s) do PPGA deverá ser entregue na coordenação do PPGA até o dia 24/05/2019. A não entrega do formulário dará a Comissão de Seleção plenos direitos de indicação dos candidatos aos potenciais orientadores.

Parágrafo quinto – O critério da Comissão de Seleção para indicação dos candidatos que não entregaram o formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) no prazo de 24/05/2019 para as vagas remanescentes irá obedecer aos mesmos critérios utilizados na alocação dos candidatos nas disciplinas eletivas.

Parágrafo sexto – No final do período, caso exista a ausência de indicação do candidato, as vagas remanescentes serão distribuídas pela Comissão de Seleção que também fará a designação do docente na banca de defesa do anteprojeto do candidato.

DO RESULTADO

Art. 13 – A nota da primeira etapa será calculada a partir das notas ponderadas obtidas no desempenho no Teste ANPAD e na Análise Curricular. A ponderação será feita com o Peso 6 para o Teste ANPAD após normalização (a pontuação máxima da ANPAD, 600 pontos, equivalerá à nota máxima, 10,0) e Peso 4 para a Análise Curricular.

Art. 14 – Na segunda etapa, o candidato deverá obter aprovação em, pelo menos, 3 (três) disciplinas E na Defesa de Anteprojeto de Pesquisa, para ser considerado aprovado. Será eliminado o candidato que ficar reprovado em duas disciplinas OU na Defesa do Anteprojeto de Pesquisa.

Parágrafo primeiro – Nas disciplinas do Curso de Formação Básica e na Defesa do Anteprojeto, considera-se reprovado, o aluno que obtiver nota final inferior a 6,0 ou frequência inferior a 75% da carga horária.

Parágrafo segundo – Para a Defesa do Anteprojeto, haverá a formação de uma banca de avaliação, composta por, no mínimo, 3 (três) docentes, que atribuirão o conceito aprovado OU reprovado, de acordo com os Critérios de Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (ANEXO VI).

Parágrafo terceiro – É facultado ao PPGA o não preenchimento de todas as vagas ofertadas.

DA MATRÍCULA

Art. 15 – A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período de **29/07 a 02/08/2019**, momento no qual o candidato deverá se dirigir à secretaria do PPGA, no endereço constante no Art. 03 deste Edital para confirmar a aceitação da vaga, munido de:

- a) 1 (uma) foto 3x4;
- b) cópia da identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência;
- e) cópia autenticada em cartório do Diploma de Graduação.

Parágrafo primeiro – No caso de não ter alcançado o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova de inglês no teste ANPAD apresentado para o processo seletivo, estou ciente que devo realizar o teste de proficiência em inglês – TOEFL e obter um nível igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho de final do mestrado, conforme deliberação do colegiado do MPA-PPGA na 13ª reunião ordinária em 19/05/2014.

Parágrafo segundo – Os candidatos classificados no ato da matrícula deverão assinar o Termo De Compromisso entre o Discente e o Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional em Administração (ANEXO VII).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – O PPGA não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos;

Art. 17 – Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;

- c) Não confirmar seu ingresso no curso pretendido, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

Art. 18 – O acompanhamento dos resultados é de responsabilidade do candidato.

Art. 19 – Os candidatos que não forem selecionados terão até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da seleção para retirar a documentação na secretaria do curso. Depois desse prazo, a documentação será descartada.

Art. 20 – O candidato portador de necessidades especiais deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGA, em tempo hábil, para as providências cabíveis à indispensável adaptação.

Art. 21 – A inscrição do candidato implica em aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

Art. 22 – Os recursos em qualquer uma das fases/etapas deverão ser apresentados até as datas previstas no cronograma apresentado no Art. 06 deste edital, entregues pessoalmente no endereço constante no Art. 03 deste edital.

Art. 23 – No ato de matrícula neste processo seletivo, considerada na data de entrega da documentação, conforme previsto no Art. 12, o candidato estará de acordo com os termos do Regulamento Interno do Curso e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

Art. 24 - O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de qualquer ordem, que impossibilitem o cumprimento de qualquer das etapas não serão consideradas.

Art. 25 – Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

MURILO ALVARENGA OLIVEIRA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda - UFF
#####

ANEXO I
LINHAS DE ATUAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS (LACT)

LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento
Descritivo: Relações entre estratégia empresarial, sociedade e governo (em níveis nacional, regional e global). Estratégia em organizações empresariais, governamentais, sociais e híbridas e seus impactos espaciais sobre as condições e as relações de trabalho. Teorias de globalização e de desenvolvimento em estratégia. Teorização política e institucional em estratégia. Estratégia e regulação: governamental, privada e transnacional. Não mercado, teorias de mercado e relações empresa-governo. Poder e política. Impactos de geopolítica e do mercado de ideias em estratégia. Perspectivas críticas em estratégia e em temas emergentes relacionados. Estratégias de posicionamento para desenvolvimento setorial.
LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado
Descritivo: Análise de eficiência operacional, econômica, ambiental, dentre outras. Apoio à decisão envolvendo múltiplos critérios. Gerenciamento de riscos industriais e na cadeia de suprimentos. Gerenciamento da manutenção e análise de confiabilidade de sistemas. Gestão pela qualidade e <i>lean manufacturing</i> .
LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo
Descritivo: Concorrência e competitividade: análises setoriais; arranjos organizacionais e sistemas produtivos; características estruturais e relacionais de cadeias de suprimentos / cadeias produtivas. Indicadores de competitividade (empresariais, estruturais e sistêmicos). Inovação e os diferentes tipos de empreendedorismo. Gestão das capacidades e recursos para inovação, práticas de apropriação (propriedade intelectual/industrial), transferência, aprendizagem, difusão e absorção tecnológica, gestão de projetos, programas e <i>portfolios</i> de P,D&I, desenvolvimento de produtos inovadores, métricas e indicadores para a gestão da inovação. Relações universidade-empresa-governo e os modelos da <i>triple</i> , <i>quadruple</i> e <i>quintuplehelix</i> . Políticas públicas: de apoio a arranjos organizacionais e sistemas produtivos; de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento tecnológico. Características de ambientes e contextos institucionais de fomento ao empreendedorismo e à inovação. Modelos de avaliação de projetos inovadores. Prospecção, avaliação e monitoramento de Tecnologia.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fotografia
3 x 4
do candidato

- Ampla Concorrência, ou
 Concorrência servidores UFF

DADOS PESSOAIS:

Nome:	_____				
Data de Nascimento:	_____	Naturalidade:	_____		
Nacionalidade:	_____	Estado Civil:	_____		
Filiação:	Mãe: _____				
	Pai: _____				
RG nº:	_____	Emissor:	_____	CPF nº:	_____
Endereço Residencial:	_____				

	Telefone Fixo: () _____				
Celular: () _____	E-mail: _____				
Endereço Comercial:	_____				

	Telefone Comercial: () _____				

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ___/___/___

Assinatura do candidato

ANEXO III - ANÁLISE CURRICULAR

Candidato:		
GRUPO A - Formação Acadêmica/Titulação (máximo de 50 pontos)		
	Pontuação do item	Pontuação do Candidato
Graduação	Até 30	
Graduação em Administração	30	
Graduação em outra área	25	
Especialização	Até 20	
Especialização em Gestão (incluindo MBA)	20	
Especialização em outra área	15	
	Pontuação A	
GRUPO B - Atuação Profissional (máximo de 30 pontos)		
	Pontuação do item	Pontuação do Candidato
Experiência de Formação	Até 20	
Experiência com Estágio Curricular	4/ano	
Experiência como Bolsista (qualquer nível)	4/ano	
Experiência Profissional	Até 30	
Experiência Profissional em Gestão	6/ano	
Experiência Profissional em outra área	5/ano	
	Pontuação B	
GRUPO C - Produção Bibliográfica (máximo de 20 pontos)		
	Pontuação do item	Pontuação do Candidato
Produção Bibliográfica	Até 20	
Artigo Publicado em Evento (resumo ou completo)	10/ano	
Artigo Publicado em Periódico sem Qualis 2014	10/ano	
Artigo Publicado em Periódico com Qualis 2014	20/ano	
	Pontuação C	
Pontuação Total do Candidato		

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERESSE NA LACT

Candidato: _____
RG nº: _____ Emissor: _____ CPF nº: _____
PREFERÊNCIA 1: _____ LACT nº _____
PREFERÊNCIA 2: _____ LACT nº _____

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ___/___/___

Assinatura do candidato

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ALINHAMENTO DE INTERESSE NA PESQUISA

Candidato: _____
RG nº: _____ Emissor: _____ CPF nº: _____
TEMA: _____ _____ _____
Tendo em vista o interesse no tema de pesquisa e por entender que há alinhamento nos projetos de pesquisa associados ao PPGA, tomo ciência da proposta.
DOCENTE 1 DO PPGA : _____ . Assinatura: _____
DOCENTE 2 DO PPGA : _____ . Assinatura: _____
OBS: A ciência do tema de pesquisa do candidato refere-se somente a distribuição de vagas entre as linhas do PPGA e não garante a orientação ao candidato.

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ___/___/___

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Nome do Candidato	
Título do Anteprojeto	

Critérios	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Relativos ao Anteprojeto					
O Anteprojeto apresenta todos os elementos necessários (Introdução, Problema de Pesquisa, Objetivos, Referencial Teórico, Justificativa, Procedimentos Metodológicos, Resultados Esperados e Cronograma)					
A introdução contextualiza o Problema de Pesquisa					
Os objetivos são claros e concisos					
Os objetivos são exequíveis					
O Referencial Teórico é pertinente e apresenta de forma equilibrada referências clássicas e atuais					
Os Procedimentos Metodológicos são coerentes com os Objetivos e Resultados Esperados					
Os Procedimentos Metodológicos são exequíveis de acordo com o Cronograma apresentado					
Relativos à Defesa					
O candidato demonstrou segurança e objetividade ao responder às questões referentes ao anteprojeto					
O candidato demonstrou um grau desejável de conhecimento sobre a operacionalização do anteprojeto					
O candidato respondeu às questões de forma articulada e concisa, demonstrando raciocínio lógico e capacidade de argumentação					
Relativos ao Programa					
O anteprojeto está alinhado com, pelo menos, uma das Linha de Atuação Científico-Tecnológica do PPGA					
O candidato demonstrou ter condições para comprometer-se com as normas e exigências do curso, assim como demonstrou conhecimento sobre seu papel para o sucesso do programa					
Parecer Final	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado				

Data _____
Avaliador _____
Assinatura _____

ANEXO VII**TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O DISCENTE E O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO.**

Eu, _____, discente aprovado mediante Processo Seletivo 20____, declaro estar ciente de que, para obter o TÍTULO DE MESTRE, além de cumprir todos os créditos em até 03 semestres curriculares e defender o Trabalho de Conclusão em até 04 semestres curriculares, será necessário:

A – Ter dedicação parcial ao programa de pelo menos 20 horas semanais associadas realização dos créditos, desenvolvimento da pesquisa e encontros com o orientador.

B – Ter publicações no período do curso nas seguintes alternativas:

B1 - Publicar (ou ter aceite definitivo para publicação) no mínimo 1 (um) artigo em revista científica ou tecnológica, antes do agendamento da defesa do Trabalho de Conclusão. Para comprovar a publicação do artigo em periódico Qualis, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia do artigo publicado ou o documento de aceite definitivo emitido pelo Periódico. OU

B2 - Publicar no mínimo 1 (um) artigo em evento científico ou tecnológico e ter submetido pelo menos 1 (um) artigo em revista científica ou tecnológica, antes do agendamento da defesa do Trabalho de Conclusão. O evento deve ser considerado pela Lista recomendada pelo PPGA como evento da área de Administração, e o periódico deve ser classificado pela CAPES no QUALIS DE ADMINISTRAÇÃO vigente, seja na sua versão acadêmica ou tecnológica.

Todas as publicações deverão ser elaboradas sob supervisão do orientador, registro feito na forma de co-autoria. Para comprovar a aprovação do artigo em evento científico, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia dos certificados de aprovação e de apresentação do trabalho, e cópia do artigo publicado em Anais do evento. Para comprovar a submissão do artigo em periódico Qualis, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia do registro da submissão emitido pelo Periódico.

Nos casos de trabalhos científicos elaborados em coautoria com outros discentes do programa, o trabalho contará para apenas um dos autores, e deve ter aval de todos.

C - Participar de, no mínimo, dois (2) eventos organizados pelo MPA-PPGA (encontro de grupo de pesquisa, palestras, oficinas, etc.) e das atividades de Seminários Científico-Tecnológico (conforme calendário do PPGA);

D - No caso de não ter alcançado o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova de inglês no teste ANPAD apresentado para o processo seletivo, estou ciente que devo realizar o teste de proficiência em inglês – TOEFL e obter um nível igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho de final do mestrado¹.

E - Entregar 1 (um) Relatório de Atividades ao final de cada 12 meses no programa, com a assinatura do orientador dando ciência e manter atualizado seu Curriculum na Plataforma Lattes, informando orientador e publicações decorrentes de seu projeto, bem como filiação em linhas de pesquisa e projetos de extensão. Para comprovar, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia dos Relatórios no prazo, e o Curriculum atualizado na Plataforma Lattes com no mínimo 10 dias da data da entrega na secretaria. Conforme instrução de serviço PPGA nº1/2016

F - Realizar o exame de qualificação de projeto do trabalho de conclusão do curso entre o 12º e o 18º mês, contado a partir da matrícula além das demais exigências constantes no Regimento Interno do PPGA e do Regulamento de Pesquisa e Pós-Graduação vigentes na data de matrícula.

G – Defender o Trabalho de Conclusão no prazo de 24 meses da data de matrícula, conforme Regimento Interno do MPA-PPGA. Após a defesa, estou ciente de que no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias devo entregar a versão final o trabalho, devidamente autorizado pelo meu Orientador, encadernado e em arquivo eletrônico, conforme orientações do Regulamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação - PROPI – UFF, para entrada na titulação de Mestre. No caso de aprovação com restrições este prazo é de até 90 (noventa) dias.

Declaro, ainda, estar ciente que a realização de todos os meus trabalhos deverá estar em pleno acordo com a lei nº. 9.610 de 19/02/1998 que versa sobre o respeito aos direitos autorais assim como do código de ética da Universidade.

Volta Redonda, de 20__

Assinatura do (a) mestrando (a)

¹ Deliberação do colegiado do MPA-PPGA na 13ª reunião ordinária em 19/05/2014.

EDITAL 2018.2**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM NEUROCIÊNCIAS**

1 - A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37-2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do Curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível de Mestrado em Neurociências, para o ano de 2018, na forma deste edital, em horário e local abaixo determinados.

2- PÚBLICO ALVO

Serão aceitas inscrições de candidatos graduados nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Psicologia. Candidatos de outras áreas só serão aceitos mediante concordância do colegiado de curso

3- INSCRIÇÕES

Local: Secretaria de Pós-graduação em Neurociências

Instituto de Biologia

Universidade Federal Fluminense

Centro - Niterói - RJ

CEP: 24020-150

Tel./fax: (021) 2629-2303

LUIZ FELIPE (secretario)

Ou

Lab. de Neuroplasticidade

Departamento de Neurobiologia

Instituto de Biologia

Universidade Federal Fluminense

Centro - Niterói - RJ

CEP: 24020-150

Tel./fax: (021) 2629-2267

E-mail: paulacampello@id.uff.br

Coordenadora: **PAULA CAMPELLO COSTA LOPES**

Horário: 10:00 às 12:00 horas

Prazo: **Inscrições de 01 de outubro de 2018 até o dia 31 de outubro de 2018.**

Número de Vagas: 5

Os candidatos estrangeiros concorrerão às vagas referidas acima através do mesmo processo de seleção. Dada a natureza de pesquisa experimental, é recomendável que os candidatos tenham realizado estágio prévio com professores pertencentes ao quadro do programa de Neurociências da Universidade Federal Fluminense. Os candidatos que se inscreverem no processo seletivo já deverão ter um orientador para a dissertação de mestrado.

4 –LABORATÓRIOS OU LINHAS DE PESQUISA COM VAGAS ABERTAS NESTE EDITAL:

- Lab Neurobiologia do Desenvolvimento – Profa. **ADRIANA DA CUNHA FARIA MELIBEU** - 1 vaga;

- Lab de Neurobiologia das Interações Celulares – Prof **ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES** – 1 vaga;
- Lab de Fisiologia das Interações Neuroquímicas – Profa. **ALINE ARAÚJO DOS SANTOS RABELO** - 1 vaga;
- Lab Neuroquímica – Profa. **ANA LÚCIA MARQUES VENTURA** – 2 vagas;
- Lab de Interação Neuro-glial – Profa **ANA LUCIA TAVARES GOMES** – 1 vaga;
- Lab Plasticidade Neural – Prof. **CLAUDIO ALBERTO SERFATY** - 1 vaga;
- Lab de Cultura Hertha Meyer - Profa. **ELIZABETH GIESTAL DE ARAUJO** – 1 vaga;
- Lab de Neurofisiologia do Comportamento – Profa **ISABEL DAVID** – 1 vaga;
- Lab Neurobiologia da Retina - Profa. **KARIN DA COSTA CALAZA** - 1 vaga;
- Lab de Oncologia Molecular – Profa **LÍDIA AMORIN** – 1 vaga;
- Lab de Desenvolvimento e Regeneração Neural – Profa **LUCIANNE FRAGEL MADEIRA** – 2 vagas;
- Lab de Bioquímica das Interações – Prof **MANOEL GUSTAVO RIBEIRO** – 1 vaga;
- Lab Farmacologia do SNC – Prof. **MARCELO COSSENZA PETTEZZONI DE ALMEIDA** - 1 vaga;
- Lab. Sinalização Química do Sistema Nervoso – Profa **MARIANA PEREIRA** – 1 vaga
- Lab Neurobiologia do Comportamento Animal - Prof. **PABLO PANDOLFO** - 1 vaga
- Lab Neuroplasticidade – **PAULA CAMPELLO-COSTA LOPES** - 1 vaga;
- Lab Neurobiologia da Matriz Extracelular – Profa **PRISCILLA OLIVEIRA-SILVA BOMFIM** – 1 vaga;
- Lab Neurofarmacologia – Profa. **REGINA CÉLIA CUSSA KUBRUSLY** - 1 vaga;
- Lab Neurobiologia Celular - Prof. **ROBERTO PAES DE CARVALHO** - 2 vagas;

5 – ORIENTADORES:

Orientadores externos deverão submeter ao Colegiado do Curso o seu pedido de credenciamento. Esse pedido deverá ocorrer até sessenta dias antes do processo seletivo. Somente serão aceitas as inscrições dos alunos cujos orientadores tiverem sido credenciados. O credenciamento dos orientadores externos deverá ser feito para cada aluno candidato.

6 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- a) documento do candidato apresentando o título do seu projeto de pesquisa na área de Neurociências. Neste documento, deverá constar uma breve descrição do projeto a ser realizado.
- b) carta do candidato caracterizando o seu interesse pelo curso.
- c) carta de Professor credenciado no Programa concordando em ser orientador do aluno (orientadores externos deverão estar credenciados, conforme item 5 deste edital).
- d) currículo Lattes do candidato.
- e) diploma de graduação de curso reconhecido (serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de curso superior até que o diploma venha a ser emitido).
- f) histórico escolar da graduação .
- g) ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato e por seu orientador.
- h) cópia legível da identidade e do CPF.
- i) dois retratos 3x4 de frente .

j) a aceitação de títulos obtidos no exterior deverá estar de acordo com as disposições da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a matéria em questão para fins de continuidade de estudos na UFF.

Obs: Somente serão aceitas as inscrições dos alunos que entregarem, no mesmo dia, a documentação completa e dentro do prazo de inscrição previsto neste edital.

7 - SELEÇÃO

Para admissão no curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, dividido em 3 etapas:

a) **Curso de nivelamento** - composto de seminários sendo que o material para discussão nos seminários será fornecido no ato da inscrição ou através do site do Programa de Pós-Graduação em Neurociências (<http://neurociencias.sites.uff.br>) .

Após cada seminário o candidato realizará prova discursiva sobre os pontos abordados durante a atividade. A média destas provas (nota de Biologia) será obtida a partir da média aritmética das provas realizadas, sendo exigida a nota mínima de 7,0 (sete) pontos para aprovação do candidato. A prova não realizada corresponderá à nota zero.

b) **Prova de Inglês** - com caráter eliminatório, sendo exigido a nota mínima de 7,0 (sete) pontos para aprovação do candidato.

c) **Provas Orais** - Os candidatos aprovados nas provas de Inglês e Biologia serão avaliados oralmente por banca composta pelos professores que ministraram as provas de Biologia. Todos os candidatos serão avaliados pela mesma banca. A prova oral sobre o projeto de pesquisa proposto pelo candidato e sobre temas relacionados à experiência do candidato e descritos em seu currículo e terão como base o currículo do candidato e a carta caracterizando o seu interesse pelo curso. Serão atribuídas à prova as possíveis notas: 10 (excelente); 9 (muito boa); 8 (boa) e 7 (regular). Notas inferiores a 7 serão consideradas insuficientes ao ingresso do candidato no programa.

Cronograma da Seleção

a) Curso de Nivelamento:

5 de novembro de 2018

9:00h – Prof. Alexandre dos Santos Rodrigues

13:00h – Profa. Ana Lucia Tavares Gomes

6 de novembro de 2018

9:00h – Prof. Manuel Gustavo Ribeiro

b) Prova de Inglês: 6 de novembro de 2018 – às 13:00h

c) Prova oral: 7 de novembro de 2018

8 - RESULTADO DAS PROVAS:

Os resultados e a classificação final serão divulgados até o dia 9 de novembro de 2018 e estarão disponíveis na secretaria do Programa de Neurociências. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a média mínima de 7,0 (sete) pontos a partir das provas de Biologia e a nota da prova oral.

9 - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E REGIME DE DEDICAÇÃO AO CURSO:

A distribuição de bolsas de estudo, eventualmente disponíveis em novembro de 2018 para os alunos selecionados obedecerá à ordem de classificação final, sendo dada preferência aos classificados que realizarão trabalho de dissertação nas dependências da Universidade Federal Fluminense. **O prazo de duração das bolsas será de 18 meses, salvo deliberação do colegiado do programa.**

Todos os alunos selecionados deverão no ato da matrícula comunicar por escrito se possuem ou não vínculo empregatício e o regime de trabalho em caso afirmativo.

PAULA CAMPELLO COSTA LOPES
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Neurociências
#####

EDITAL 2019

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Cardiologia faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao ano de 2019 na forma deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Curso de Especialização em Cardiologia foi criado em 1978, estando vinculado a Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense, com carga horária de 3.195 (três mil e cento e noventa e cinco horas) distribuídas em atividades teóricas e práticas. O Curso é autofinanciável credenciado pelo Ministério de Educação e Cultura do Brasil (MEC), órgão máximo que regulamenta o ensino de Graduação e Pós-Graduação no Brasil. O treinamento prático é realizado no Hospital Universitário Antonio Pedro, instituição vinculada a Universidade Federal Fluminense e credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica. Ao final do curso, tendo o aluno concluído todos os créditos, será emitido o Certificado de Especialização em Cardiologia pela Universidade Federal Fluminense. Não há qualquer vinculação ou credenciamento do curso com a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

2. VAGAS: 10 brasileiros e 05 estrangeiros.

3. VALOR DA MENSALIDADE

- 3.1. Do curso: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- 3.2. Inscrição do curso R\$ 200,00 (duzentos reais).

4. PRÉ -REQUISITOS:

Candidatos brasileiros e estrangeiros que tenham concluído o Curso de Graduação em Medicina.

- 4.1. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 4.2. A abertura de turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 05 alunos.

5. INSCRIÇÃO

Local: Rua: Marquês do Paraná 303- Centro - Niterói - (RJ) CEP: 24.030.215, Hospital Universitário Antonio Pedro – 6º andar - Cardiologia. Tel.: (021) 2629-9201 e 2629-9207.

Horário: 7h30 às 12h

Período: 04 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2019

5.1 Documentação

- Ficha de inscrição.
- Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, histórico escolar com as datas de conclusão e colação de grau.
- Fotocópia da carteira de Identidade e do CPF (para brasileiros e estrangeiros com visto de permanência no país).
- Tradução juramentada do diploma de Graduação em medicina e do histórico escolar (Estrangeiros).
- Duas fotos 3 X 4.
- Comprovante de pagamento emitido pelo curso que deverá ser retirado na secretaria do curso.

6. INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO:

6.1 Prova escrita com 20 questões de cardiologia de múltipla escolha (nível de graduação). Peso 5,0 (cinco).

6.2 Interpretação de texto em inglês na área de cardiologia. Peso 3,0 (três)

6.3 Entrevista. Peso 2,0 (dois)

7. CRONOGRAMA

7.1 Prova escrita:

Data: 13/03/19

Horário: 8h às 10h.

Local: sala de aulas da cardiologia, 6º andar, Hospital Universitário Antonio Pedro.

7.2 Entrevista: 14/03/19 de 8h às 12h.

7.3 Divulgação do resultado:

Data: 21/03/19,

Horário: 10h.

Local: Secretaria do curso – Hospital Universitário Antonio Pedro – 6º andar – Cardiologia

8. MATRÍCULA

Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

Em caso de empate na classificação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem decrescente de pontuação: Prova escrita > Interpretação de texto em inglês> Entrevista> Maior idade.

9. INÍCIO DO ANO LETIVO: 01 de abril de 2019.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

10.2. No ato da matrícula, o candidato deverá concordar com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF. (www.proppi.uff.br)

10.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

10.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.

10.5. As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade do Coordenador do curso.

10.6. Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que refere o presente Edital.

10.7. Este curso de Pós-Graduação em Cardiologia Lato Sensu não contempla 02 (dois) anos de clínica médica, conforme exigência da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) como pré-requisito para realização da prova de título de especialista pela SBC a partir do ano de 2016.

10.8. Os **alunos estrangeiros** receberão ao término do curso o Certificado de Especialista em Cardiologia emitido pela Universidade Federal Fluminense e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura do Brasil, além do histórico escolar. Para revalidação do Certificado de Especialista em seu país de origem, **nenhum outro documento será emitido pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação.**

11. EMENTA:

Ciclo cardíaco, insuficiência cardíaca, doença coronariana crônica e aguda, hipertensão arterial, lesões orovalvulares, endocardite infecciosa.

12. BIBLIOGRAFIA:

Bibliografia:

The Heart (Fuster V, Alexander R.W, Rourke R.A) 13º edição (2011)

Heart Disease (Braunwald E) 9º edição (2013)

Cecil Textbook of Medicine (Goldman L, Ausiello D) 24º edição (2014)

Niterói, 06 de Agosto de 2018.

EDUARDO NANI SILVA
Coordenador do Curso de Especialização em Cardiologia
#####

EDITAL 2019

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - **Cultura, Língua e Literatura Latina** - faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2019 na forma deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiro	Estrangeiro	Graduação em Letras, História, Direito, Filosofia.	19 de Março 2019	420h	R\$ 60,00	_____
10	05					

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 03 alunos.

2. INSCRIÇÃO

Local: Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras: Instituto de Letras – Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. – Campus do Gragoatá – Bloco C – sala 536 – São Domingos – Niterói – RJ. CEP: 24210-201. Tel.: (0xx21) 2629-2612 ou 2629-2617.

2.2. Horário: 2ª a 6ª feira: 10 às 18h.

2.3. Período: 02/01/2019 a 01/02/2019.

2.4. Documentação: 2.4.1 Ficha de inscrição – Após pagamento do boleto no banco, imprimir duas vias da ficha de inscrição no site da Pós Lato Sensu (www.latosensuletras.wix.com/uffniteroi) e trazer preenchidas no dia em que vier fazer a inscrição junto com o restante dos documentos mencionados abaixo. 2.4.2 Duas cópias autenticadas (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, no caso de diploma estrangeiro, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

OBSERVAÇÃO: Os candidatos que concluirão a graduação em dezembro de 2018 poderão fazer a inscrição com uma declaração de possível formando. No entanto, a efetivação da matrícula, na primeira quinzena de março, está condicionada à apresentação do diploma de graduação ou da certidão de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Uma cópia do Histórico Escolar. 2.4.4 Duas cópias do documento oficial de identidade e do CPF.

2.4.5 Uma cópia do Curriculum Vitae com comprovantes dos títulos declarados. 2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

2.4.7 Uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense, no valor de R\$ 60,00. Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp
Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28830-6

Descrição do recolhimento: Serviços Administrativos

Número de referência: (código curso no DCF) 0250158216

Competência: Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)

Vencimento: data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R\$ (preencher o valor da taxa de inscrição)

Valor Total: R\$ (repetir valor principal)

ATENÇÃO: É isento de apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

3. INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

3.1.1 O ingresso será feito mediante prova escrita (eliminatória: nota mínima 7,0). A prova escrita constará de questões dissertativas acerca de um texto latino selecionado para leitura e compreensão, bem como sobre Literatura Latina e Cultura Latina, a respeito de temas que constam da bibliografia sugerida, abrangendo os períodos do final da República Romana e do Século de Augusto.

Obs.: Será permitido o uso de Dicionário Latim – Português.

3.1.2 Entrevista (nota mínima 7,0) e análise do Curriculum Vitae são classificatórias.

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 **Data: 02/01/2019 a 01/02/2019.**

3.2.1.2 **Horário: 2ª a 6ª feira: 10 às 18h.**

3.2.1.3. **Local:** Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras: Instituto de Letras – Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. – Campus do Gragoatá – Bloco C – sala 536 – São Domingos – Niterói – RJ. CEP: 24210-201. Tel.: (0xx21) 2629-2612 ou 2629-2617.

3.2.2 Prova escrita

3.2.2.1 Data: 12/02/2019

3.2.2.2 Horário: 11h.

3.2.3. Divulgação do resultado da prova escrita (Habilitados para a entrevista)

3.2.3.1 Data: 12/02/2019

3.2.3.2 Horário: 15h.

3.2.3.3 Local: Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras: Instituto de Letras – Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. – Campus do Gragoatá – Bloco C – sala 536 – São Domingos – Niterói – RJ. CEP: 24210-201. Tel.: (0xx21) 2629-2612 ou 2629-2617.

3.2.4 Entrevista

3.2.4.1 Data: 13/02/2019

3.2.4.2 Horário: 11h.

3.2.5 Análise do Curriculum Vitae

3.2.5.1 Data: 13/02/2019

3.2.6 Divulgação do resultado**3.2.6.1** Data: 13/02/2019**3.2.6.2** Horário: 18h.

3.2.6.3 Local: Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras: Instituto de Letras – Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. – Campus do Gragoatá – Bloco C – sala 536 – São Domingos – Niterói – RJ. CEP: 24210-201. Tel.: (0xx21) 2629-2612 ou 2629-2617.

4. MATRÍCULA

4.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

4.2. Em caso de empate na classificação, serão obedecidos, pela ordem, os seguintes critérios de desempate: 4.3. Maior nota na prova escrita

4.4. Maior nota na entrevista

4.5. Maior pontuação no currículo

4.6. Maior idade

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

5.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

5.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, sendo-lhes garantida a isenção do pagamento de taxas.

5.4 Não haverá revisão de prova.

5.5 Em caso de desistência de aprovados, haverá reclassificação.

Os documentos dos desistentes e/ou reprovados ficarão na secretaria à disposição para a devolução ao candidato pelo prazo de seis meses a contar da data do exame de ingresso, após o qual serão destruídos.

5.6 As aulas serão ministradas em três dias na semana, no turno da tarde.

5.7 O curso exige trabalho monográfico de conclusão.

Obras para Tradução / Compreensão:

Catulo – Carmina

César - De Bello Gallico

Cícero - In Catilinam Oratio Prima

Ovídio - Ars Amatoria

Vergílio – Eclogae: I, II e X

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:Língua Latina:

FARIA, E. Gramática Superior da Língua Latina, Liv. Acadêmica, Rio, 1961.

MONTEIL, P. Éléments de phonétique et de morphologie du latin Paris, Nathan, 1973.

Literatura e Cultura:

BAYET, Jean. Literatura Latina; nueva edición corregida y aumentada com textos latinos. Tradução de Andrés Espinosa.

GRIMAL, Pierre. A civilização romana. Tradução de Isabel St Aubyn. Lisboa: Edições 70, 1993.

Capítulos I, II, VII, VIII e X.

PARATORE, Ettore. Historia da Literatura Latina. Tradução de Manuel Losa, S. J. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1991.

ROCHA PEREIRA, Maria Helena da. Estudos de História da Cultura Clássica: vol. 2- Cultura Romana. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1984. Parte 1: “Esboço histórico das épocas maiores da Cultura Romana” (pág. 33-316).

HORÁRIO DO CURSO: 3 DIAS POR SEMANA – turno da tarde (14 às 18h)

Niterói, 10 de setembro de 2018.

THAÍSE PEREIRA BASTOS SILVA PIO

Coordenadora do Curso de Especialização em Cultura, Língua e Literatura Latina

#####

EDITAL COMPLEMENTAR MNPEF-IES Nº 01/2018
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO NACIONAL
PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA POLO 15 UFF/IFRJ

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão de Seleção do Polo 15 UFF/IFRJ do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF, composto pelas Instituições Universidade Federal Fluminense e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, torna público aos interessados os procedimentos para o processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 15 UFF/IFRJ.

1.2. O presente Edital complementa, para o Polo 15 UFF/IFRJ, o Edital de Seleção para Ingresso no Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, doravante denominado Edital Nacional MNPEF/SBF, publicado pela Sociedade Brasileira de Física e detalha datas deste processo, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

1.3. Os alunos selecionados nos termos do presente Edital iniciarão suas atividades letivas no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 15 UFF/IFRJ no mês e ano indicados no Anexo II do Edital.

1.4. As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física ocorrerão nos dias e turnos indicados no Anexo II do Edital.

1.5. O processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 15 UFF/IFRJ será executado por uma Comissão de Seleção do Polo e coordenado pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

1.6. A página eletrônica do MNPEF – Polo 15 UFF/IFRJ está disponível em:

<http://mnpef.sites.uff.br/>

e a página nacional está disponível em

<http://www.sbfisica.org.br/mnpef>

1.7. A Secretaria do Polo 15 UFF/IFRJ do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física está localizada no:

Instituto de Ciências Exatas da UFF - Campus Aterrado
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783, Bloco C, Sala 303C-A
Bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27213-145
Telefone: (24) 3076-8931 / (24) 3076-8925

1.8. Correspondência eletrônica dirigida ao Polo 15 UFF/IFRJ do MNPEF deve ser endereçada a: spg.vcx@id.uff.br

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. As informações detalhadas sobre a inscrição na Prova Escrita Nacional estão apresentadas no Edital Nacional, Seção 2, itens 2.1 a 2.14.

2.2. Os candidatos classificados para o Polo 15 UFF/IFRJ na primeira etapa do processo seletivo, prevista no item 4.3 do Edital Nacional, segundo o previsto nas Seções 3 e 4 do Edital Nacional, e cujos

nomes foram divulgados segundo o previsto no item 4.10 do Edital Nacional, devem comparecer à sede do Polo no prazo e nos horários previstos no Anexo I deste Edital para a apresentação e entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (modelo fornecido pelo Polo 15 UFF/IFRJ), com declaração de que o candidato está de acordo com as normas de seleção (Anexo III).
- b) Cópia de documento de identidade e CPF;
- c) Cópia de diploma de curso de graduação (frente e verso) ou declaração oficial de colação de grau ou comprovante de matrícula em semestre final de curso;
- d) Cópia do histórico escolar de curso de graduação;
- e) Memorial, constituído de exposição escrita sobre sua trajetória profissional.

2.2.1. Todos os documentos mencionados no item 2.2 deverão ser entregues em cópia simples, mediante a apresentação dos originais para conferência.

2.3. Caso o candidato não possa comparecer pessoalmente ao Polo para a apresentação dos documentos solicitados no item 2.2, ele poderá fazê-lo por meio de um representante legal ou encaminhando cópias autenticadas dos documentos solicitados.

2.4. Candidatos não portadores de diploma de curso de graduação no momento da entrega dos documentos poderão substituí-lo por declaração oficial de colação de grau ou por comprovante de matrícula em semestre final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação e do histórico escolar completo.

2.4.1 O candidato que esteja nas condições previstas no item 2.4 e que seja selecionado, deverá comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula.

2.5. Casos excepcionais relativos ao diploma de graduação serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Polo.

2.6. O candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma de graduação reconhecido e o histórico escolar traduzidos para o idioma português.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão oferecidas 16 (dezesesseis) vagas na turma a que se refere este Edital, sendo metade dos alunos matriculados na UFF e metade dos alunos matriculados no IFRJ, conforme regras definidas pelo Colegiado do Polo 15 UFF/IFRJ.

4. DA PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL

4.1. A Prova de Defesa de Memorial será organizada conforme previsto nos itens 4.12 a 4.14 do Edital Nacional.

4.2. O período para a realização da Prova de Defesa de Memorial encontra-se previsto no Anexo I deste Edital.

4.3. A Prova de Defesa de Memorial será oral e realizada com a presença de pelo menos dois membros designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato, em data e local a serem divulgados na secretaria do Polo 15 UFF/IFRJ do MNPEF no prazo fixado no Anexo I deste Edital. A esta Prova

será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), resultado da média aritmética da avaliação individual de cada um dos membros presentes designados pela Comissão de Seleção do Polo.

4.3.1 O candidato que não comparecer à Prova de Defesa de Memorial no horário e local previstos receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

4.3.2 A Defesa de Memorial será exclusivamente individual, participando apenas o candidato e os membros da comissão.

4.4. Os exames de proficiência em idioma estrangeiro não fazem parte do processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 15 UFF/IFRJ. O candidato aprovado e matriculado no programa deverá ser aprovado em um exame de proficiência em um dentre os idiomas estrangeiros oferecidos pelo Polo, organizado pela Coordenação do Polo, até o décimo oitavo mês após a matrícula inicial no programa.

4.5. As notas dos candidatos serão divulgadas na Secretaria do Polo, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, juntamente com a lista dos candidatos classificados.

4.6. Os recursos relativos aos resultados da segunda etapa devem ser encaminhados por escrito à Secretaria do Polo até as 14h (quatorze horas) do 2º segundo dia útil após o final do prazo a que se refere o artigo 4.5 deste Edital.

4.7. O candidato que solicitar recurso, segundo o item 4.6 do presente edital, deve entregar toda a documentação prevista no prazo do anexo 1 deste edital; caso o recurso classifique o candidato para a segunda fase, seu nome será incluído na lista dos classificados e na lista para a realização da Prova de Defesa de Memorial, sem exclusão de nenhum dos candidatos anteriormente classificados para a referida prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1. A nota global de cada candidato será calculada como a média aritmética simples dos graus atribuídos à Prova Escrita Nacional e à Prova de Defesa de Memorial.

5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota global, calculada com precisão de centésimos. Em caso de empate, o critério de desempate será o maior grau na Prova Escrita Nacional. Persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior idade, conforme consta no Edital Nacional.

5.3. Serão selecionados para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física os candidatos que preencherem o número de vagas oferecido pela ordem de classificação.

5.4. A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas na secretaria do Polo 15 UFF/IFRJ do MNPEF, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

5.5. Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 15 UFF/IFRJ devem realizar matrícula no curso dentro do prazo fixado no Anexo I do presente Edital. O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo indicado será considerado desistente. Dentro de prazo estabelecido pela Coordenação do Polo, outro candidato será convocado a ocupar a vaga aberta pela desistência, respeitada a ordem de classificação. A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio do endereço eletrônico ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Comissão de Seleção do Polo, ouvida a Comissão de Seleção Nacional, poderá adiar as datas e

prorrogar os prazos previstos no Anexo I deste Edital. As modificações deverão ser divulgadas na secretaria do Polo 15 UFF/IFRJ com antecedência mínima de três dias úteis em relação às novas datas.

6.2. Não haverá segunda chamada em nenhuma etapa do processo seletivo.

6.3. Os candidatos não selecionados terão um prazo de noventa dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados. Findo esse prazo, a referida documentação será destruída.

6.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do MNPEF.

6.5. Os resultados finais serão homologados pelo Colegiado do Polo 15 UFF/IFRJ do MNPEF.

Vota Redonda, 24 de setembro de 2018.

LADÁRIO DA SILVA

Coordenador do Polo 15 UFF/IFRJ do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

#####

ANEXO I: CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**Inscrições Nacionais**

27/09/2018 a 24/10/2018:	Período de inscrição no processo seletivo (<i>online</i>), no endereço eletrônico http://www.sbfisica.org.br/mnpef
26/10/2018 , até o limite de horário estabelecido pela instituição bancária para processamento do pagamento nessa data:	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição.
29/10/2018 a 31/10/2018:	Período para emissão do comprovante de inscrição.
até 05/11/2018 às 12h:	Prazo máximo para reclamação referente à não emissão de comprovante de inscrição de acordo com o indicado no item 2.5.
14/11/2018:	Divulgação da listagem dos candidatos inscritos em cada Polo.

Primeira Etapa – Prova Escrita Nacional

25/11/2018 , às 13 horas (horário de Brasília):	Realização da Prova Escrita Nacional nos Polos.
30/11/2018:	Divulgação nos polos dos resultados da Prova Escrita Nacional.
05/12/2018:	Divulgação final nos polos dos nomes dos candidatos classificados para a segunda etapa com os horários e locais para realização da Prova de Defesa de Memorial.

Segunda Etapa – Prova de Defesa de Memorial:

07/12/2018:	Prazo final para entrega da documentação no Polo.
12/12/2018	Divulgação de Dia/Horário de Realização da Prova de Defesa de Memorial do Polo 15 UFF/IFRJ
14/12/2018 e/ou 15/12/2018	Realização da Prova de Defesa de Memorial do Polo 15 UFF/IFRJ
até 21/12/2018:	Divulgação do resultado da segunda etapa.

Datas da Matrícula do Polo 15 UFF/IFRJ

18/02/2019 a 22/02/2019:	Matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo
---------------------------------	---

ANEXO II: INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS E DIAS DE AULA

- As atividades letivas dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física do Polo 15 UFF/IFRJ terão início em **22 de março de 2019**, de acordo com o calendário de pós-graduação aprovado pelo Colegiado Local do Polo 15 UFF/IFRJ.

- As atividades presenciais, como aulas, seminários e algumas atividades de orientação, dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 15 UFF/IFRJ serão realizadas às sextas-feiras de 14h00 às 22h00 e aos sábados de 8h00 às 12h00, no Instituto de Ciências Exatas, situado no Campus Atterrado da UFF, ou no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro/Campus Volta Redonda, ambos na cidade de Volta Redonda/RJ.

ANEXO III: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2ª ETAPA



**Processo Seletivo de Ingresso no Curso de
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 15 UFF/IFRJ
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A 2ª ETAPA**

Nome: _____	
Endereço Residencial: _____	
Cidade: _____ Estado: _____	
Telefone Fixo: (____) _____	Telefone Celular: (____) _____
E-mail: _____	
Escola(s) em que leciona, com rede a qual pertence (Federal, Estadual, Municipal ou Privada): _____ _____ _____	

Declaro que entreguei os documentos constantes no Edital Complementar MNPEF-UFF N° 01/2018 e que todas as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Estou de acordo com as normas de seleção contidas no Edital Complementar MNPEF-UFF/IFRJ N° 01/2018 assim como no Edital MNPEF – SBF N° 01/2019.

Volta Redonda, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário da Secretaria do MNPEF
-------------------------	---

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO
DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS (ICE_x)**
Quadriênio 2019/2022

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Colegiado do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX N.º. 16 de 28 de setembro de 2018, após indicação do COLEGIADO DE UNIDADE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas, quadriênio 2019/2022, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 1º - Só poderão concorrer à eleição a que se refere a presente norma, chapas completas compostas de candidatos à Diretor e Vice-Diretor, cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado no anexo II, no presente Edital, e deferidos por esta Comissão.

Parágrafo único - Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior, estando lotados no Instituto de Ciências Exatas, e que sejam Professor Titular (E) ou Professor Associado (D IV), ou portador de título de Doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe de cargo ocupado, sendo considerados inelegíveis os docentes:

- a) À disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) Em qualquer tipo de licença, ou afastamento, sem remuneração.

Art. 2º - Ao requerimento do registro de chapa, que deverá ser assinado pelos integrantes da mesma, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Curriculum Vitae (§ Primeiro do art. 27 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE) ;
- c) Plataforma eleitoral (§ 1º do art. 27 do RGCE);
- d) Declaração de que é elegível (conforme artigo 24 do RGCE), para ambos os candidatos;
- e) Comprovante de que é Professor Titular (E) ou Professor Associado (D IV), ou portador de título de Doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe de cargo ocupado;
- f) Contracheque recente (original e cópia da parte de identificação).

Art. 3º - O requerimento de registro deverá ser entregue na sala 303 C, no período de **16 a 19 de outubro de 2018**, no horário de **09:00 h às 15:00h**.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Local

- I - Protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II - Dará recibo aos requerentes;
- III – Dará conhecimento aos candidatos que, caso eleitos, os docentes deverão exercer o cargo no regime de tempo integral, em consonância com o § 3º do Art. 27 do RGCE.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral Local, presentes todos os seus membros, providenciará o registro das chapas que satisfizerem às condições estabelecidas na presente norma.

Parágrafo único - No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da data de encerramento das inscrições.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral Local homologará a inscrição das chapas no dia **22 de outubro de 2018 às 11:00 horas**. Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será homologada.

Art. 7º - As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral Local, segundo a ordem de seu registro, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito

CAPÍTULO II **DA PROPAGANDA ELEITORAL**

Art. 8º - A propaganda eleitoral, no período de **25 de outubro a 05 de novembro de 2018**, deverá ser restrita à Comunidade Universitária, sendo vedada a veiculação, por parte dos candidatos, de propaganda na mídia, exceto os veículos de circulação restrita da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - Toda e qualquer peça de divulgação da candidatura deve conter explicitamente o logotipo da UFF, de forma clara e inequívoca.

§ 2º - Fica vetada qualquer tipo de propaganda em sala de aula durante o horário regular da aula.

§ 3º - Em hipótese nenhuma serão admitidas pichações nos prédios da Universidade.

§ 4º - Fica vetada a publicação de matéria paga em jornais, rádio ou televisão.

§ 5º - É expressamente vedada a prática de propaganda eleitoral durante os trabalhos de votação ("boca de urna"), no local onde estiver instalada a Mesa Receptora.

Art. 9º - A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos espaços do Campus Universitário delimitados pela comissão eleitoral.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral promoverá um debate entre as chapas no dia **30 de outubro de 2018**, no horário a ser definido.

Parágrafo único - Em caso de haver chapa única, a comissão eleitoral promoverá a audição da plataforma eleitoral.

CAPÍTULO III **DAS CÉDULAS ELEITORAIS**

Art. 11º - A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

Art. 12º - A disposição dos nomes dos candidatos na cédula deverá obedecer à ordem de registro estabelecida no Art. 6º desta Norma.

Art. 13º - A cédula eleitoral terá cores diferenciadas para os segmentos: docente; técnico-administrativo e discente.

Parágrafo único - As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO IV **DAS MESAS RECEPTORAS**

Art. 14º – Será constituída uma Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar na entrada do Instituto de Ciências Exatas.

Art. 15º - A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) Mesários.

§ 1º - Todos os integrantes da MR serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - As Mesas Receptoras poderão funcionar com três de seus membros.

§ 3º - As Mesas Receptoras serão constituídas por professores e servidores técnicos administrativos, que não sejam candidatos ou seus parentes, ainda que por afinidade ou consanguinidade, até segundo grau inclusive, bem como o cônjuge.

§ 4º - A Presidência e a Vice-Presidência serão constituídas por docentes do Instituto de Ciências Exatas.

Art. 16º - A votação processar-se-á das **09:00 às 18:00 horas**, nos dias **07 e 08 de novembro de 2018**.

Art. 17º - Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, auxiliado pelos demais membros da Mesa, deverá:

- I - verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;
- II - verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;
- III - verificar se as urnas estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;
- IV - afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

Art. 18º - Às **09:00 horas**, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

Parágrafo único: antes de iniciada a votação será rompido o lacre colocado na abertura da urna, podendo assistir ao ato qualquer candidato, fiscal credenciado ou mesmo o primeiro votante da fila.

Art. 19º - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF e lotados em um dos Departamentos do Instituto de Ciências Exatas;
- b) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF e lotados no Instituto de Ciências Exatas, nos Departamentos de Ensino, na Coordenação do Curso de Graduação e nas Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação Strictu Sensu e ela subordinados;
- c) Os alunos dos cursos de graduações lotados no Instituto de Ciências Exatas com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta;
- d) Os alunos dos cursos de pós-graduação (strictu e lato sensu) vinculados ao Instituto de Ciências Exatas, com matrícula ativa no período letivo correspondente ao da realização da consulta;

Art. 20º - Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno.

Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

Art. 21º - Observar-se-á na votação o seguinte:

I - as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente da Mesa Receptora à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;

II - na cabine indevassável ou em local isolado que a substitua, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha;

III - assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

Art. 22º - Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, com foto, e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§ 1º - Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

§ 2º - O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º - Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 23º - No dia **07 de novembro de 2018**, o Presidente da Mesa Receptora, no horário a que se refere o art. 16, declarará encerrada a votação referente àquele dia e lacrará a urna e envelope, em que colocará os demais documentos eleitorais, rubricando-os com os fiscais presentes, e entregando-os à guarda a um responsável designado pela Comissão Eleitoral Local, que os conservará em seu poder até o reinício dos trabalhos no dia seguinte.

Art. 24º - Antes do início dos trabalhos de votação do dia **08 de novembro de 2018**, o Presidente verificará, diante dos presentes, se há indícios de violação da urna e se a documentação da Seção está em perfeita ordem.

Art. 25º - Terminada a votação do **dia 08 de novembro de 2018**, o Presidente encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido.

CAPÍTULO VI **DA APURAÇÃO**

Art. 26º - O local e a hora da apuração serão definidos pela Comissão Eleitoral Local em suas instruções normativas.

Art. 27º - São nulos os votos nos quais o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente ou quando as cédulas apresentarem rasuras ou observações indevidas.

Parágrafo único: o peso do voto docente corresponde a 70% (setenta por cento), o do voto discente a 10% (dez por cento) e o dos servidores técnico-administrativos a 20% (vinte por cento);

Art. 28º - Antes de abrir a urna, o Presidente da CEL verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

Art. 29º - Aberta a urna, o Presidente da CEL verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

Parágrafo único - A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

Art. 30º - Após a conferência a Comissão Eleitoral Local:

- I - Examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo se os eleitores podiam ou não votar;
- II - Misturará com as cédulas da urna as cédulas dos votos em separado que podem ser apurados e anulará as dos demais.

Art. 31º - Encerrada a apuração, caberá recurso o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis à CEL.

Parágrafo Único - O recurso deverá ser encaminhado, em primeira instância à Comissão Eleitoral Local.

Art. 32º - A divulgação do resultado final da Consulta Eleitoral será realizada no dia **19 de novembro de 2018**

Art. 33º - A Comissão Eleitoral Local elaborará a ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Diretor do Instituto de Ciências Exatas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º - É permitida ampla fiscalização. Para isso, cada chapa registrada poderá credenciar 01 (um) fiscal por período, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da eleição.

§ 1º - O credenciamento não é para determinada MR, mas para o processo de consulta eleitoral.

§ 2º - É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 3º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

Art. 35º - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em murais afixados nas dependências do Instituto de Ciências Exatas.

Art. 36º - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e ao previsto no Código Eleitoral Brasileiro.

Art. 37º - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral Local.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2018.

LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ANEXO I
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL
CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – ICEx
QUADRIÊNIO 2019-2022

CALENDÁRIO

DATAS	EVENTOS
16 a 19 de outubro de 2018	Inscrições das Chapas
22 de outubro de 2018	Divulgação das inscrições das chapas
22 a 24 de outubro de 2018	Recursos às Inscrições
25 de outubro de 2018	Divulgação das chapas homologadas
25 de outubro a 05 de novembro de 2018	Campanha Eleitoral
Até 30 de outubro de 2018	Inscrição de fiscal
30 de outubro de 2018	Debate ou apresentação da proposta
07 a 08 de novembro de 2018	Consulta Eleitoral
09 de novembro de 2018	Apuração e divulgação do resultado
12 a 14 de novembro de 2018	Recursos aos Resultados
19 de novembro de 2018	Divulgação do resultado final da consulta eleitoral

Volta Redonda, 03 de outubro de 2018

LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM QUÍMICA DO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**

Quadriênio 2019-2022

EDITAL

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX N.º.019** de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n.º 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas para o quadriênio 2019-2022 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DO REGISTRO DAS CHAPAS**

Art. 1º- Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Coordenador e Vice-Coordenador e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º- São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas os professores lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso (Art. 28 do RGCE).

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

Art. 2º- Ao requerimento do registro de chapa, que deverá ser assinado pelos integrantes da mesma, deverá ser anexado cópia de documento de identificação oficial e cópia da parte de identificação do último contra cheque.

Art. 3º - O requerimento de registro de chapa, dirigido à Comissão Eleitoral Local, deverá ser entregue na sala 303C, no **período de 16 a 19 de outubro de 2019**, no horário de **09:00 h às 15:00 h**.

**CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO**

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Local homologará a inscrição das chapas no dia **22 de outubro de 2018 às 11:00 horas**. Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será homologada.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral Local identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 6º A votação processar-se-á das **9:00 h às 18:00 h**, nos dias **07 a 08 de novembro de 2018**.

Art. 7º - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas.
- b) Professores lotados em Departamentos que ofereçam créditos ao Curso de Química.
- c) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados na Coordenação do curso Graduação em Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas, que votarão junto aos docentes do Departamento de Química.
- d) Os alunos do curso de graduação em Licenciatura em Química com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

Art. 8º - Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (art. 44 alínea d – RGCE / Resolução 104/97 – CUV/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§ 1º - Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

§ 2º - O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º - Na sobrecarta com o voto do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 9º - Terminada a votação do dia **08 de novembro de 2018**, o Presidente da Mesa Receptora (MR) encerrará com a sua assinatura a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, riscando os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido.

CAPÍTULO III **DAS MESAS RECEPTORAS**

Art.10º – Serão constituídas Mesas Receptoras (MR) que deverão funcionar no Instituto de Ciências Exatas (ICEx).

§ 1º - As Mesas Receptoras serão constituídas de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Mesário.

§ 2º - As Mesas Receptoras serão indicadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

§ 3º - Será constituída 1 (uma) mesa receptora localizada na entrada do Instituto de Ciências Exatas, que funcionará de **9:00 h às 18:00 h** nos dias de votação.

CAPÍTULO IV **DA APURAÇÃO**

Art. 11º - Ao término dos trabalhos, no dia **09 de novembro de 2018**, será realizada a apuração pela Mesa Apuradora, sendo realizada na sala 308C.

Art. 12º - São nulos os votos nos quais o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente ou quando as cédulas apresentarem rasuras ou observações indevidas.

Parágrafo único: O peso do voto docente juntamente com os servidores técnico administrativos é de 50% e o do voto discente é igualmente de 50%.

Art. 13º - Concluída a apuração e divulgação dos resultados, no dia **09 de novembro de 2018**, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Sr. Diretor do Instituto de Ciências Exatas, que providenciará a publicação do resultado no Boletim de Serviço da UFF no prazo de três dias úteis, a partir do final da apuração.

Art. 14º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 15º - A divulgação do resultado final da Consulta Eleitoral será realizada no dia **19 de novembro de 2018**.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º - É permitida ampla fiscalização. Para isso, cada chapa registrada poderá credenciar 01 (um) fiscal por período, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da eleição.

§ 1º - O credenciamento não é para determinada MR, mas para o processo de consulta eleitoral.

§ 2º - É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 3º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

Art. 17º - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados nas dependências do Instituto de Ciências Exatas.

Art. 18º - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2018.

RENATA LUZ MARTINS
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL
CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM QUÍMICA DO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – ICEx**

CALENDÁRIO

DATAS	EVENTOS
16 a 19 de outubro de 2018	Inscrições das Chapas
22 de outubro de 2018	Divulgação das inscrições das chapas
22 a 24 de outubro de 2018	Recursos às Inscrições
25 de outubro de 2018	Divulgação das chapas homologadas
25 de outubro a 05 de novembro de 2018	Campanha Eleitoral
Até 30 de outubro de 2018	Inscrição de fiscal
30 de outubro de 2018	Debate ou apresentação da proposta
07 a 08 de novembro de 2018	Consulta Eleitoral
09 de novembro de 2018	Apuração e divulgação do resultado
12 a 14 de novembro de 2018	Recursos aos Resultados
19 de novembro de 2018	Divulgação do resultado final da consulta eleitoral

Volta Redonda, 03 de outubro de 2018

RENATA LUZ MARTINS
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DO CURSO BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA DO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – ICEx**
Quadriênio 2019-2022

EDITAL

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº. 020 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso **Bacharelado em Química Tecnológica** do Instituto de Ciências Exatas para o quadriênio 2019-2022 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 1º- Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Coordenador e Vice-Coordenador e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º- São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Química do Instituto de Ciências Exatas os professores lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso (Art. 28 do RGCE).

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

Art. 2º- Ao requerimento do registro de chapa, que deverá ser assinado pelos integrantes da mesma, deverá ser anexado cópia de documento de identificação oficial e cópia da parte de identificação do último contra cheque.

Art. 3º - O requerimento de registro de chapa, dirigido à Comissão Eleitoral Local, deverá ser entregue na sala 303C, no **período de 16 a 19 de outubro de 2018**, no horário de **09:00 h às 15:00 h**.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Local homologará a inscrição das chapas no dia **22 de outubro de 2018 às 11:00 horas**. Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será homologada.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral Local identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 6º A votação processar-se-á das **9:00 h às 17:00 h**, nos dias **07 a 08 de novembro de 2018**.

Art. 7º - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas.
- b) Professores lotados em Departamentos que ofereçam créditos ao Curso **Bacharelado em Química Tecnológica**.
- c) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados na Coordenação do Curso **Bacharelado em Química Tecnológica** do Instituto de Ciências Exatas, que votarão junto aos docentes do Departamento de Química.
- d) Os alunos do curso **Bacharelado em Química Tecnológica** com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

Art. 8º - Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (art. 44 alínea d – RGCE / Resolução 104/97 – CUV/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§ 1º - Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

§ 2º - O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º - Na sobrecarta com o voto do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 9º - Terminada a votação do dia **08 de novembro de 2018**, o Presidente da Mesa Receptora (MR) encerrará com a sua assinatura a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, riscando os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido.

CAPÍTULO III **DAS MESAS RECEPTORAS**

Art.10º – Serão constituídas Mesas Receptoras (MR) que deverão funcionar no Instituto de Ciências Exatas (ICEx).

§ 1º - As Mesas Receptoras serão constituídas de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Mesário.

§ 2º - As Mesas Receptoras serão indicadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

§ 3º - Será constituída 1 (uma) mesa receptora localizada na entrada do Instituto de Ciências Exatas, que funcionará de **9:00 h às 18:00 h** nos dias de votação.

CAPÍTULO IV **DA APURAÇÃO**

Art. 11º - Ao término dos trabalhos, no dia **09 de novembro de 2018**, será realizada a apuração pela Mesa Apuradora, sendo realizada na sala 308C.

Art. 12º - São nulos os votos nos quais o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente ou quando as cédulas apresentarem rasuras ou observações indevidas.

Parágrafo único: O peso do voto docente juntamente com os servidores técnico administrativos é de 50% e o do voto discente é igualmente de 50%.

Art. 13º - Concluída a apuração e divulgação dos resultados, no dia **09 de novembro de 2018**, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Sr. Diretor do Instituto de Ciências Exatas, que providenciará a publicação do resultado no Boletim de Serviço da UFF no prazo de três dias úteis, a partir do final da apuração.

Art. 14º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 15º - A divulgação do resultado final da Consulta Eleitoral será realizada no dia **19 de novembro de 2018**.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º - É permitida ampla fiscalização. Para isso, cada chapa registrada poderá credenciar 01 (um) fiscal por período, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da eleição.

§ 1º - O credenciamento não é para determinada MR, mas para o processo de consulta eleitoral.

§ 2º - É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 3º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

Art. 17º - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados nas dependências do Instituto de Ciências Exatas.

Art. 18º - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2018.

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL
CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DO BACHARELADO EM QUÍMICA COM ÊNFASE EM QUÍMICA
TECNOLÓGICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – ICEx**

CALENDÁRIO

DATAS	EVENTOS
16 a 19 de outubro de 2018	Inscrições das Chapas
22 de outubro de 2018	Divulgação das inscrições das chapas
22 a 24 de outubro de 2018	Recursos às Inscrições
25 de outubro de 2018	Divulgação das chapas homologadas
25 de outubro a 05 de novembro de 2018	Campanha Eleitoral
Até 30 de outubro de 2018	Inscrição de fiscal
30 de outubro de 2018	Debate ou apresentação da proposta
07 a 08 de novembro de 2018	Consulta Eleitoral
09 de novembro de 2018	Apuração e divulgação do resultado
12 a 14 de novembro de 2018	Recursos aos Resultados
19 de novembro de 2018	Divulgação do resultado final da consulta eleitoral

Volta Redonda, 03 de outubro de 2018

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA COM ÊNFASE EM MATEMÁTICA COMPUTACIONAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – ICEx
Quadriênio 2019-2022

EDITAL

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX N.º 17 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n.º 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Bacharelado em Matemática com Ênfase em Matemática Computacional** do Instituto de Ciências Exatas para o quadriênio 2019-2022 e RESOLVE expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 1º- Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Coordenador e Vice-Coordenador e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º- São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática do Instituto de Ciências Exatas os professores lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso (Art. 28 do RGCE).

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

Art. 2º- Ao requerimento do registro de chapa, que deverá ser assinado pelos integrantes da mesma, deverá ser anexado cópia de documento de identificação oficial e cópia da parte de identificação do último contra cheque.

Art. 3º - O requerimento de registro de chapa, dirigido à Comissão Eleitoral Local, deverá ser entregue na sala 303C, no **período de 16 a 19 de outubro de 2019**, no horário de **09:00 h às 15:00 h**.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Local homologará a inscrição das chapas no dia **22 de outubro de 2018 às 11:00 horas**. Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será homologada.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral Local identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 6º A votação processar-se-á das **9:00 h às 18:00 h**, nos dias **07 a 08 de novembro de 2018**.

Art. 7º - São eleitores:

a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas.

b) Professores lotados em Departamentos que ofereçam créditos ao Curso de Matemática.

c) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados na Coordenação do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas, que votarão junto aos docentes do Departamento de Matemática.

d) Os alunos do curso de graduação em Matemática com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

Art. 8º - Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (art. 44 alínea d – RGCE / Resolução 104/97 – CUV/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§ 1º - Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

§ 2º - O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º - Na sobrecarta com o voto do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 9º - Terminada a votação do dia **08 de novembro de 2018**, o Presidente da Mesa Receptora (MR) encerrará com a sua assinatura a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, riscando os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido.

CAPÍTULO III **DAS MESAS RECEPTORAS**

Art.10º – Serão constituídas Mesas Receptoras (MR) que deverão funcionar no Instituto de Ciências Exatas (ICEx).

§ 1º - As Mesas Receptoras serão constituídas de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Mesário.

§ 2º - As Mesas Receptoras serão indicadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

§ 3º - Será constituída 1 (uma) mesa receptora localizada na entrada do Instituto de Ciências Exatas, que funcionará de **9:00 h às 18:00 h** nos dias de votação.

CAPÍTULO IV **DA APURAÇÃO**

Art. 11º - Ao término dos trabalhos, no dia **09 de novembro de 2018**, será realizada a apuração pela Mesa Apuradora, sendo realizada na sala 308C.

Art. 12º - São nulos os votos nos quais o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente ou quando as cédulas apresentarem rasuras ou observações indevidas.

Parágrafo único: O peso do voto docente juntamente com os servidores técnico administrativos é de 50% e o do voto discente é igualmente de 50%.

Art. 13º - Concluída a apuração e divulgação dos resultados, no dia **09 de novembro de 2018**, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Sr. Diretor do Instituto de Ciências Exatas, que providenciará a publicação do resultado no Boletim de Serviço da UFF no prazo de três dias úteis, a partir do final da apuração.

Art. 14º - Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 15º - A divulgação do resultado final da Consulta Eleitoral será realizada no dia **19 de novembro de 2018**.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º - É permitida ampla fiscalização. Para isso, cada chapa registrada poderá credenciar 01 (um) fiscal por período, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da eleição.

§ 1º - O credenciamento não é para determinada MR, mas para o processo de consulta eleitoral.

§ 2º - É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 3º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

Art. 17º - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados nas dependências do Instituto de Ciências Exatas.

Art. 18º - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2018.

RODRIGO GARCIA AMORIM
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL
CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA COM ÊNFASE EM
MATEMÁTICA COMPUTACIONAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – ICEx

CALENDÁRIO

DATAS	EVENTOS
16 a 19 de outubro de 2018	Inscrições das Chapas
22 de outubro de 2018	Divulgação das inscrições das chapas
22 a 24 de outubro de 2018	Recursos às Inscrições
25 de outubro de 2018	Divulgação das chapas homologadas
25 de outubro a 05 de novembro de 2018	Campanha Eleitoral
Até 30 de outubro de 2018	Inscrição de fiscal
30 de outubro de 2018	Debate ou apresentação da proposta
07 a 08 de novembro de 2018	Consulta Eleitoral
09 de novembro de 2018	Apuração e divulgação do resultado
12 a 14 de novembro de 2018	Recursos aos Resultados
19 de novembro de 2018	Divulgação do resultado final da consulta eleitoral

Volta Redonda, 03 de outubro de 2018

RODRIGO GARCIA AMORIM
SIAPE: 2247887
Presidente da Comissão Eleitoral Local

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA COM ÊNFASE EM FÍSICA COMPUTACIONAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – ICEx
Quadrênio 2019-2022

EDITAL

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº. 018 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Bacharelado em Física com Ênfase em Física Computacional** do Instituto de Ciências Exatas para o quadrênio 2019-2022 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 1º- Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Coordenador e Vice-Coordenador e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º– São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Física do Instituto de Ciências Exatas os professores lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso (Art. 28 do RGCE).

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

Art. 2º- Ao requerimento do registro de chapa, que deverá ser assinado pelos integrantes da mesma, deverá ser anexado cópia de documento de identificação oficial e cópia da parte de identificação do último contra cheque.

Art. 3º - O requerimento de registro de chapa, dirigido à Comissão Eleitoral Local, deverá ser entregue na sala 303C, no **período de 16 a 19 de outubro de 2018**, no horário de **09:00 h às 15:00 h**.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Local homologará a inscrição das chapas no dia **22 de outubro de 2018 às 11:00 horas**. Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será homologada.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral Local identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 6º A votação processar-se-á das **9:00 h às 18:00 h**, nos dias **07 a 08 de novembro de 2018**.

Art. 7º - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Física do Instituto de Ciências Exatas.
- b) Professores lotados em Departamentos que ofereçam créditos ao Curso de Física.
- c) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados na Coordenação do Curso de Física do Instituto de Ciências Exatas, que votarão junto aos docentes do Departamento de Física.
- d) Os alunos do curso de graduação em Física com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

Art. 8º - Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (art. 44 alínea d – RGCE / Resolução 104/97 – CUV/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§ 1º - Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

§ 2º - O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º - Na sobrecarta com o voto do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 9º - Terminada a votação do dia **08 de novembro de 2018**, o Presidente da Mesa Receptora (MR) encerrará com a sua assinatura a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, riscando os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido.

CAPÍTULO III **DAS MESAS RECEPTORAS**

Art. 10º – Serão constituídas Mesas Receptoras (MR) que deverão funcionar no Instituto de Ciências Exatas (ICEx).

§ 1º - As Mesas Receptoras serão constituídas de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Mesário.

§ 2º - As Mesas Receptoras serão indicadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

§ 3º - Será constituída 1 (uma) mesa receptora localizada na entrada do Instituto de Ciências Exatas, que funcionará de **9:00 h às 18:00 h** nos dias de votação.

CAPÍTULO IV **DA APURAÇÃO**

Art. 11º - Ao término dos trabalhos no dia **09 de novembro de 2018**, será realizada a apuração pela Mesa Apuradora, sendo realizada na sala 308C.

Art. 12º - São nulos os votos nos quais o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente ou quando as cédulas apresentarem rasuras ou observações indevidas.

Parágrafo único: O peso do voto docente juntamente com os servidores técnico administrativos é de 50% e o do voto discente é igualmente de 50%.

Art. 13º - Concluída a apuração e divulgação dos resultados, no dia **09 de novembro de 2018**, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Sr. Diretor do Instituto de Ciências Exatas, que providenciará a publicação do resultado no Boletim de Serviço da UFF no prazo de três dias úteis, a partir do final da apuração.

Art. 14º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 15º - A divulgação do resultado final da Consulta Eleitoral será realizada no dia **19 de novembro de 2018**.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º - É permitida ampla fiscalização. Para isso, cada chapa registrada poderá credenciar 01 (um) fiscal por período, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da eleição.

§ 1º - O credenciamento não é para determinada MR, mas para o processo de consulta eleitoral.

§ 2º - É vedada a presença de fiscal junto à MR de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 3º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

Art. 17º - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados nas dependências do Instituto de Ciências Exatas.

Art. 18º - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL
CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM FÍSICA COM ÊNFASE EM FÍSICA
COMPUTACIONAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS – ICEx
Quadriênio 2019-2022

CALENDÁRIO

DATAS	EVENTOS
16 a 19 de outubro de 2018	Inscrições das Chapas
22 de outubro de 2018	Divulgação das inscrições das chapas
22 a 24 de outubro de 2018	Recursos às Inscrições
25 de outubro de 2018	Divulgação das chapas homologadas
25 de outubro a 05 de novembro de 2018	Campanha Eleitoral
Até 30 de outubro de 2018	Inscrição de fiscal
30 de outubro de 2018	Debate ou apresentação da proposta
07 a 08 de novembro de 2018	Consulta Eleitoral
09 de novembro de 2018	Apuração e divulgação do resultado
12 a 14 de novembro de 2018	Recursos aos Resultados
19 de novembro de 2018	Divulgação do resultado final da consulta eleitoral

Volta Redonda, 03 de outubro de 2018

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E DIREÇÃO DE ARQUIVOS (ESPPARQ) PARA O MANDATO DE 2018 A 2022.

EDITAL

De acordo com o mandato conferido pela DTS IACS nº 11, de 21 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 153/ano LII, de 30 de agosto de 2018, e regulado pela Resolução nº 104/97, publicada no BS 039 de 09/03/1998, a Comissão de Consulta Eleitoral divulga:

CALENDÁRIO ELEITORAL E INSTRUÇÕES NORMATIVAS	
Elaboração da lista de votantes	03/10/2018
Publicação das Instruções Normativas da Votação	03/10/2018
Prazo e local para inscrição de candidaturas (nomes dos candidatos e proposta de gestão)	03/10 a 10/10/2018 na Chefia do Departamento de Ciência da Informação
Aceitação das inscrições de candidaturas	11/10/2018
Envio das candidaturas para publicação no BS	Até 18/10/2018 (até 5 dias úteis após o término da inscrição de candidaturas)
Nomeação das Mesas Receptora e Apuradora (a MR do último dia da votação torna-se MA)	24/10/2018
Prazo para propaganda (opções permitidas: cartazes murais, reunião departamental, escaninhos dos professores e salas de aula)	25/10 até 01/11/2018
Credenciamento de fiscais para votação	31/10 e 01/11/2018 17:00 hs na Chefia do Departamento de Ciência da Informação
Votação	13/11/2018 Na reunião plenária a se realizar no IACS I Rua Lara Vilela, 126
Apuração e proclamação dos resultados	14/11/2018, às 9:00 hs na Chefia do Departamento de Ciência da Informação
Prazo para recurso junto ao IACS quanto aos procedimentos eleitorais	Até 21/11/2018 até 9:00 hs (3 dias úteis após o final da apuração)
Envio dos resultados (c/ Ata, materiais etc.) para a Direção do IACS	21/11/2018
Envio dos resultados para publicação no BS	21/11/2018 (3 dias úteis após o final da apuração)

Todas as ações acima estão regulamentadas pela Resolução nº 104/97, acima citada, da qual destacamos:

Elegibilidade: Professores credenciados no ESPPARQ.

Eleitores:

1- Professores credenciados no ESPPARQ;

PELA COMISSÃO DE CONSULTA ELEITORAL

Docentes titulares:

CARLOS HENRIQUE JUVÊNCIO DA SILVA (membro docente/presidente, SIAPE 1142861)

VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA (membro docente, SIAPE 161712)

MARGARETH DA SILVA (membro docente, SIAPE 161785)

ELIZABETE GONÇALVES DE SOUZA (membro docente/suplente, SIAPE 4030007)

CARLOS HENRIQUE JUVÊNCIO DA SILVA

Presidente da Comissão de Consulta Eleitoral

#####

REF: HOMOLOGAÇÃO DE PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Colegiado do PGC para realizar a consulta para escolha do novo colegiado do PGC, comunica que foram homologados os pedidos dos professores **ANTONIO AUGUSTO DE ARAGÃO ROCHA, DANIELA GORSKI TREVISAN, DIEGO GIMENEZ PASSOS, ESTEBAN WALTER GONZALEZ CLUA, FLÁVIA CRISTINA BERNARDINI, LEONARDO GRESTA PAULINO MURTA, LÚCIA MARIA DE ASSUMPÇÃO DRUMMOND, LUIZ SATORU OCHI, MARCOS DE OLIVEIRA LAGE FERREIRA, RICARDO LEIDERMAN, UÉVERTON DOS SANTOS SOUZA e VANESSA BRAGANHOLO MURTA**, para disputar as vagas de representação no Colegiado do PGC.

A CEL informa ainda que a consulta será realizada nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2018.

Niterói, 05 de outubro de 2018.

ALEXANDRE PLASTINO DE CARVALHO (PRESIDENTE)
JOSÉ VITERBO FILHO
LEANDRO AUGUSTO FRATA FERNANDES
Comissão Eleitoral Local
#####